



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.697
Belém - Terça-feira, 31 de janeiro de 1978.

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

54 PÁGINAS

DECRETOS

Do Governo do Estado

CONCORRÊNCIA Nº 02/78 AVISO
Da Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas -
SEVOP

TERMO ADITIVO Nº 02/78,
e CONTRATO Nº 04/78 e
ATA
Da Companhia de Saneamento
do Pará - COSANPA

INSTRUÇÃO Nº 01/78 -
D.C.C.E.
Da Secretaria de Estado da
Fazenda

EDITAL
Do Conselho Regional de
Medicina Veterinária - 14ª
Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado do Interior e Justiça****DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear de acordo com art. 104, § 1º, da

Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e com o art. 15 da Lei nº 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado do Pará), Raimundo Wilson Gama Rayol para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 213 - Dia: 31.01.78)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104 § 1º, da Constituição Estadual combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e com o art. 15 da Lei nº 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado do Pará), Manoel da Silva Castelo Branco, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 213 - Dia: 31.01.78)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e com o art. 15, da Lei nº 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado do Pará), Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos para exercer em virtude de aprovação em con-

curso público, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 213 - Dia 31.01.78)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e com o art. 15, da Lei nº 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado do Pará), Paulo Afonso de Oliveira Falcão para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 213 - Dia 31.01.78)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e com o art. 15, da Lei nº 3.346, de 17.09.1965 (Reorganização do Ministério Público do Estado do Pará), Olavo Guimarães Ferreira para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

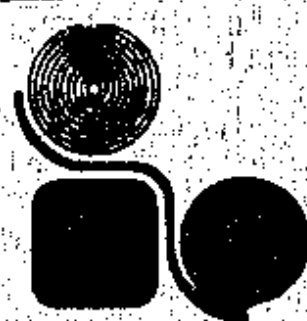
(G. Reg. nº 213 - Dia 31.01.78)

Secretaria de Estado de Saúde Pública**DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978**

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar Raymundo Menezes Gonçalves Bastos, do cargo, em comissão de Diretor do

**IMPRENSA OFICIAL****DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTES EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

Departamento de Serviços Especiais - DAS -
011.4, do Quadro Permanente, lotado na Secreta-
ria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 217)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar Eliseu Paes Marques do
cargo, em comissão, de Diretor do Departamento
de Assistência Médico-Sanitária - DAS-011.4, do
Quadro Permanente, lotado na Secretaria de
Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de janeiro de 1978.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 217)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
combinado com o Decreto nº 10.369, de 28 de
novembro de 1977, Eliseu Paes Marques para
exercer o cargo, em comissão, de Diretor do
Departamento de Ações Especiais - DAS-011.4,
do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de
Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 217)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III,
da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 e
combinado com o Decreto nº 10.369, de 28 de
novembro de 1977, Raymundo Melezes Gonçal-
ves Bastos para exercer o cargo, em comissão, de
Diretor do Departamento de Ações Básicas e
Complementares - Código DAS-011.4, do Quadro
Permanente, lotado na Secretaria de Estado de
Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25
de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 217)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar Jordão Barros da Silva, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede do município de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1978

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Nomear Miguel Rodrigues dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da sede do município de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 217)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0031 DE 20 DE JANEIRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 122, item III, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 92 e 127 da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Geraldo Moraes da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.316,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Dezesseis Cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo (23 quotas)	Cr\$ 738,07
- Complemento (art. 127 da Lei nº 4.491/73)	223,93
- Tempo de Serviço - 20%	192,40
- Categoria Tipo 1 - 20%	192,40
- Habilitação Militar - 10%	96,20

Provento mensal 1.443,00

Provento anual 17.316,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 214)

PORTARIA Nº 0032 DE 20 DE JANEIRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 49, parágrafo único, item III, letra c) e 122 da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM João Marques Pereira, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$... 27.650,64 (Vinte e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), assim discriminados:

- Soldo de Cabo	Cr\$ 1.396,50
- Tempo de Serviço - 35%	488,77
- Categoria Tipo 1 - 20%	279,30
- Habilitação Militar - 10%	139,65

Provento mensal 2.304,22

Provento anual 27.650,64

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 214)

PORTARIA Nº 0033 DE 20 DE JANEIRO DE 1978

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 49, parágrafo único, item III, letra c) e 122, itens III e IV, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Orivaldo de Andrade Brito, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 26.836,80 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Soldo de Cabo	Cr\$ 1.396,50
- Tempo de serviço - 30%	418,95
- Categoria Tipo 1 - 20%	279,30
- Habilitação Militar - 10%	139,65

Provento mensal	2.236,40
-----------------	----------

Provento anual	26.836,80
----------------	-----------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIASSecretário de Estado do Interior e
Justiça**PORTARIA Nº 0034 DE 20 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 49, parágrafo único, item III, letra c) e 122, itens III e IV, da Lei Estadual nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com os artigos 95 e 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM Joaquim Batista Filho, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 26.812,80 (Vinte e Seis Mil Oitocentos e Doze Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Soldo de Cabo	Cr\$ 1.396,50
- Tempo de Serviço - 30%	418,95
- Categoria Tipo 1 - 20%	279,30
- Habilitação Militar - 10%	139,65

Provento mensal	2.234,40
-----------------	----------

Provento anual	26.812,80
----------------	-----------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de janeiro de 1978.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIASSecretário de Estado do Interior e
Justiça**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 66 DE 26 DE JANEIRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14, art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, resolve,

DESIGNAR:

Maria Therezinha de Jesus França, Contabilista N-13, para exercer a função de Chefe do Núcleo Regional de Treinamento da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416, de 19 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 529 - Dia: 31/01/78)

PORTARIA Nº 67 DE 26 DE JANEIRO DE 1978

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe confere o item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob nº 2984, de 31.05.77,

RESOLVE:

Autorizar o Banco Bamerindus do Brasil S/A., através de sua Agência em Marabá-Pa. sita na Av. Presidente Kennedy nº 3080, a arrecadar Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 529 - Dia: 31/01/78)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particularês, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

INSTRUÇÃO Nº 01/78-D.C.C.E

O Diretor do Departamento Central de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 35 e 69, do Decreto nº 10.404, de 13 de Dezembro de 1977.

Considerando que as despesas feitas por meio de suprimento de fundos, devem ser disciplinadas a ponto de permitir seu eficaz acompanhamento pelos órgãos de contabilidade analítica e autoridades responsáveis na esfera administrativa e fiscalização financeira;

Considerando que o controle da aplicação do dinheiro público exige uniformidade de procedimentos, para melhor atender a sua finalidade:

R E S O L V E :

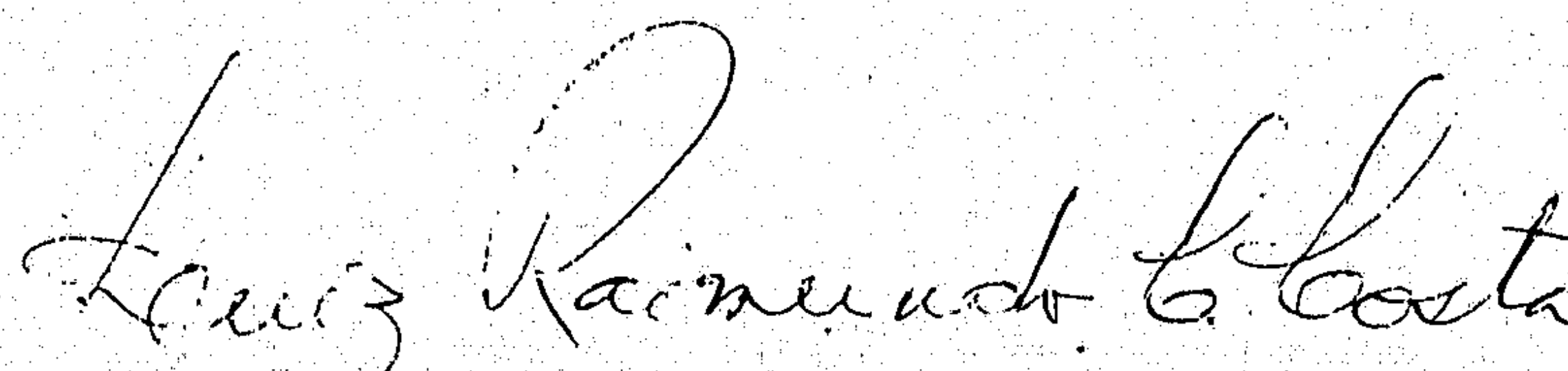
Baixar as instruções para execução dos procedimentos pertinentes a concessão e emprego de Suprimento de Fundos, a serem adotados pelos órgãos integrantes da Administração Estadual.

Os modelos especificados com o adendo - INSTRUÇÃO Nº 01/78, são documentos destinados a complementar, o acompanhamento da efetiva aplicação dos gastos e sua execução.

A presente instrução retrogirá os seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 1978.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO, EM, 16 de Janeiro de 1978.



DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL
DE CONTABILIDADE DO ESTADO.

INSTRUÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS1 - O B J E T I V O S

Estabelecer prescrições para a concessão, aplicação e prestação de contas SUPRIMENTO DE FUNDOS, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

2 - C O N C E I T O S B Á S I C O S2.1 - L E G I S L A Ç Ã O D E R E F E R Ê N C I A

- Lei nº 4.320, de 17/03/64;
- Dec-Lei Federal nº 199, de 25/02/67;
- Dec. Federal nº 79.611, de 28/04/77;
- Dec-Lei Estadual nº 07, de 28/04/69;
- Dec. Estadual nº 10.075, de 09/05/77;
- Portaria nº 761/77, do Secretário de Estado da Fazenda.

2.2 - C O N C E I T O S G E R A I S

2.2.1 - Suprimento de Fundos é a autorização concedida a um agente preferencialmente afiançado pelos ordenadores de despesas, por prazo certo e com finalidade específica, para emprego de recursos, no caso de despesas que, por qualquer razão, não possam subordinar-se ao processo normal de emprego das dotações. (isto em casos excepcionais, quando houver despesas não atendíveis pela via bancária).

2.2.2 - Ordenador de Despesas, é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispendio de recursos do Estado ou pela qual este responda.

2.2.3 - É admissível o pagamento de despesas por meio de suprimento de fundos, nos seguintes casos:

- a) - de pequeno vulto e pronto pagamento, como tal entendida as que envolverem importâncias inferior a 5 (cinco) vezes, no caso de compras e serviços a 50 (cinquenta) vezes, no caso de obras, o valor do salário de referência do Estado, nos seguintes casos:

- I - nos casos de ausência temporária ou eventual, justificável, no depósito, do material a adquirir;
- II - nos casos de urgência, emergência, ou situações extraordinárias, que possam causar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;
- III - nos casos de impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material e da lavratura e instrumento de contratação de obras e serviços;
- IV - nos casos de viagens, em Missão Oficial do agente, fora do local em que esteja situado o órgão em que sirva;
- V - despesas relativas a compras, obras e serviços de pequeno vulto; e,
- VI - despesas miudas de pronto pagamento.
 - b) - de viagens ou para atender a diligências especiais bem como a de caráter secreto ou reservado; e,
 - c) - as que devam ser feitas no exterior, observada a regulamentação específica, ou, no Território Nacional, em locais não servidos pela rede bancária autorizada.

2.2.4 - Para as despesas miudas e de pronto pagamento, cuja natureza não se possa previamente conhecer, será emitida a NOTA DE EMPENHO em nome do responsável à conta do elemento 3 1 4 0 - ENCARGOS DIVERSOS, no subelemento 01.00.

2.2.5 - O suprimento de fundos é usado a critério e sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

2.2.6 - Não se fará suprimento de fundos a servidor que:

- a) - tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do próprio material adquirido, salvo se não houver, na repartição, outro servidor;
- b) - não tenha prestado determinada conta ou se tenha tornado responsável por desfalque, desvio de bens ou qualquer irregularidade

que resulte prejuízo para o Tesouro Público do Estado;

- c) - esteja em atraso com a prestação de contas de suprimento anterior, provocando com isso a Tomada de Contas; e,
- d) - em alcance ou atraso na prestação de contas de suprimento anteriores nem a responsável por dois (2) suprimentos.

2.2.7 - Evitar-se-á a concessão de suprimento de fundos no último mês do exercício financeiro. Na hipótese de necessidade imperiosa da entrega do suprimento de fundos em dezembro, a importância a suprir não deverá ser superior, proporcionalmente, às concessões anteriores, em relação ao repasse ou sub-repasse recebido.

3 - P R O C E S S A M E N T O

3.1 - C O N C E S S ã O

3.1.1 - O suprimento de fundos será sempre precedido da emissão do respectivo empenho em nome do beneficiário (ANEXO 01).

3.1.2 - No caso de as especificações não comportarem em uma única nota de empenho, usa-se para complementação a CONTINUAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO - C. N. E. (ANEXO 02).

3.1.3 - A um único ato de concessão de suprimento de fundos, poderão corresponder diversos empenhos (um para cada elemento de despesa) de acordo com sua natureza e programa de trabalho.

3.1.4 - As autorizações de suprimento de fundos, individuais ou coletivas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará.

3.1.5 - O ato de autorização do suprimento de fundos, deverá conter (ANEXO 03).

- a) - Indicação do Exercício Financeiro;
- b) - Nome da Unidade Administrativa;
- c) - Número de autorização do suprimento de fundos;
- d) - Período de aplicação;

- e) - Fonte de recursos;
- f) - Indicação em algarismos e por extenso, importância a ser entregue;
- g) - Nome, matrícula, cargo e função do servidor a quem deverá ser entregue o suprimento, e respectiva identidade;
- h) - classificação completa da despesa (projeto, atividade, elemento, nº de empenho, importância e prescrições diversas);
- i) - prazo para comprovação; e
- j) - data e assinatura do ordenador de despesa e responsável.

3.1.6 - O período de aplicação de um suprimento de fundos, não pode exceder de sessenta (60) dias, nem ultrapassar o exercício financeiro.

3.1.7 - Autorizada a concessão, a CONTADORIA SETORIAL DO ORGÃO, fará a inscrição do responsável pelo suprimento, em livro ou ficha própria "CONTROLE DE SUPRI^{MENTO} DE FUNDOS", considerando-o ordenador de despesa e preposto da autoridade concedente (ANEXO 04).

3.1.8 - A entrega do numerário ao agente suprido é feita mediante cheque nominativo ou através de Ordem Bancária - O.B.

3.2 - A P L I C A Ç Ã O

3.2.1 - As despesas feitas à conta de suprimento de fundos, deverão obedecer às normas de licitação, quando dentro dos valores que a isso determinar a legislação vigente.

3.2.2 - Como o empenho é feito previamente ao agente suprido, as despesas por ele realizadas só estão sujeitas à liquidação e ao pagamento posteriormente ao recebimento do numerário, devendo ser sempre classificadas dentro do elemento de despesa em que foi feito o empenho.

3.2.3 - O pagamento da despesa só será efetuado, pelo agente suprido, após sua regular liquidação, consistindo esta na verificação do direito adquirido pelo credor, onde observa-se-á:

- a) - a origem e o objeto do que se deve pagar;

- b) - a importância exata a ser paga;
- c) - o nome do credor;
- d) - os comprovantes de entrega do material ou da prestação do serviço;
- e) - recibo passado em nome da Unidade Administrativa, por quem prestou o serviço, forneceu o material ou executou a obra, constando o nome do responsável pela aplicação do suprimento;
- f) - nota fiscal, fatura ou conta correspondente, juntamente com a 1.^a via da nota de empenho.

3.2.4 - Em princípio, a movimentação de recursos concedidos à conta de suprimento de fundos será feita por intermédio de agência bancária, mediante depósito em conta nominal do agente suprido. Os pagamentos nesse caso, serão feitos por meio de cheques nominais a favor dos credores, podendo o responsável fazer saques em seu próprio nome para despesas que, por sua natureza, indiquem esse procedimento.

3.2.5 - Nenhuma despesa poderá ser realizada pelo agente suprido findo o prazo para aplicação do suprimento.

3.2.6 - Nenhum suprimento de fundos deverá ser concedido, com período de aplicação que ultrapasse a data fixada pela Legislação, para encerramento do exercício financeiro e recolhimento dos saldos não aplicados.

3.3 - C O M P R O V A Ç Ã O D A S D E S P E S A S

3.3.1 - O responsável por suprimento de fundos é obrigado a prestar contas de sua aplicação até trinta (30) dias após o término do período de aplicação. A importância aplicada até a data do encerramento do exercício financeiro será comprovada no prazo de quinze (15) dias, isto é até o dia quinze (15) de janeiro do ano subsequente.

3.3.2 - Os dispêndios que, pela sua natureza, não puderem ser comprovados por um documento de despesa do credor (Exemplo: passagem de táxi, ônibus, uso de telefone público, etc.), serão comprovados mediante relaciona -

mento das mesmas, desde que cada despesa não seja superior a um décimo (1/10) do salário de referência do Estado, vigente à época do dispêndio, respeitado o que dispõe o "VALOR DE REFERÊNCIA" estabelecido anualmente em Decreto Estadual (ANEXO 05).

3.3.3 - Só serão admitidos documentos de despesas, realizadas em data posterior à do recebimento do quantitativo pelo responsável.

3.4 - P R E S T A Ç Ã O D E C O N T A S

3.4.1 - O processo de prestação de contas relativo ao suprimento de fundos, será organizado pelo que recebeu o suprimento, anexado ao mesmo os seguintes documentos:

- a) - cópia da Portaria que concedeu ou autorizou a concessão do adiantamento, indicando claramente a finalidade a que se destinam os recursos;
- b) - primeira (1.^a) via da nota de empenho;
- c) - demonstrativo das licitações porventura realizada;
- d) - balancete demonstrando os valores recebidos e discriminando a sua forma de aplicação, devidamente assinado pelo responsável e visado pelo ordenador de despesa que concedeu o adiantamento, onde deve constar :
(ANEXO 06)
 - a débito, a importância do suprimento recebido;
 - a crédito, as importâncias correspondentes as despesas efetuadas, e o saldo, se houver; e,
 - no caso de documentação numerosa, os comprovantes poderão ser relacionados à parte, lançando-se na demonstração do crédito o respectivo resumo.
- e) - documentos comprobatórios das despesas efetuadas, numerados sequencial e cronologicamente, com visto do responsável pelo adiantamento;

f) - comprovante do recolhimento do saldo, se houver, e que será depositado a crédito da própria Unidade Orçamentária que concedeu. (ANEXO 07); e,

g) - primenira (1.^a) via da NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO, do saldo tratado na letra "f", deste sub-item (ANEXO 08).

3.4.2 - O ordenador da despesa e o recebedor do suprimento de fundos não poderão transferi-lo à ou tra pessoa.

3.4.3 - O pagamento de despesa de pequeno vulto, tais como as de aluguel e de limpeza de imóveis locados para funcionamento de repartições estaduais, situadas em lugares distantes não servidos pela rede bancária autorizada, poderão ser feitas à conta de suprimento de fundos, e, quando não puder ser atendido diretamente, utilizar-se-á o serviço de vales postais, comprovando-se a despesa com o certificado respectivo, justificadamente.

3.4.4 - Nenhuma despesa será admitida quando desacompanhada da Nota Fiscal, Fatura, Recibo de quitação ou Documento comprobatório devidamente assinado, onde deverão constar os descontos dos tributos exigidos por lei, juntamente com a atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela repartição, passado por funcionário que não o responsável.

3.4.5 - Os recibos deverão ser passados em nome do responsável pela aplicação do suprimento e por quem prestou o serviço, forneceu o material ou executou a obra, indicando-se a Unidade Orçamentária. No caso do interessado não souber ou não puder escrever, tomar-se-á a impressão digital do polegar direito ou indicar-se-á o número da identidade oficial, no recibo.

3.4.6 - Aprovada a prestação de contas referentes as despesas feitas por meio de suprimento de fundos, desde que não impugnadas pela autoridade ordenadora, no mesmo despacho em que APROVAR as contas encaminhará o processo à CONTADORIA SETORIAL do órgão a que esteja localizada, para os fins de sua competência a saber:

a) - registro contábil na escrita da Unidade Gestora, da qual seja titular a autoridade ordenadora, para efeito de regularização da

responsabilidade do recebedor do suprimento e apropriação da despesa;

b) - escrituração no sistema patrimonial, quando se tratar de compra de material permanente, obras ou aquisição de imóveis; e,

c) - anotação final no livro ou ficha registro de que trata o item 3.1.7 (ANEXO 04).

3.4.7 - Após devidamente registrado pela Contadoria Setorial junto ao órgão, as documentações relativas a prestação de contas de suprimento de fundos, serão devolvidos à Unidade Orçamentária para encaminhamento ao Tribunal de Contas, juntamente com a prestação de contas do ordenador de despesas.

3.4.8 - Impugnada a prestação de contas do recebedor do suprimento de fundos, a autoridade ordenadora da despesa determinará imediatas providências para correção, apuração da responsabilidade e imposição das sanções previstas, informando imediatamente a CONTADORIA SETORIAL, para fins de tomada de contas, sem prejuízo do julgamento da regularidade das contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

3.4.9 - Cabe aos detentores de suprimento de fundos fornecer indicações precisas, dos saldos em seu poder em 31 de Dezembro de cada ano para efeito de conferência e contabilização assim como reinscrição da responsabilidade, observados os prazos fixados pelo ordenador da despesa.

3.4.10 - A contabilização referida no item anterior, será efetuado pelas Contadorias Setoriais, sempre precedida de despacho da autoridade ordenadora.

3.4.11 - No encerramento do exercício financeiro, deverão ser tomadas as seguintes providências, relativamente aos suprimentos de fundos concedidos:

a) - apropriação das despesas pagas até 31 de Dezembro e baixa das responsabilidades do recebedor do suprimento, em face da aprovação da prestação de contas; e,

b) - registro do total ou do saldo do suprimento de fundos cujas contas não foram apresentadas, à débito do servidor no título 2.03.04 - DIVERSOS RESPONSÁVEIS - 01.02 - Saldos não Recolhidos, seguindo-se a baixa da des

pesa empenhada, e de sua inscrição em Restos a Pagar, para regularização quando a prestação de contas for aprovada, observado o prazo assinalado pelo ordenador de despesa.

4 - D I S P O S I Ç Õ E S G E R A I S

4.1 - O ordenador da despesa que receber a devolução de saldo de suprimento por ele concedido, deverá determinar a emissão da Nota de Anulação de Empenho, daquela importância, dentro do mesmo exercício financeiro.

4.2 - Toda Fatura referente a aquisição de material por conta de suprimento, deverá ser encaminhado ao Setor de Material do Órgão, para a inclusão em carga ou relacionamento e distribuição desse material, quando for o caso.

4.3 - A aplicação de recursos, por meio de suprimento de fundos para em casos excepcionais e por ordem de determinação das autoridades, realizar despesas de caráter secreto, reservado ou sigiloso, terão seu processamento feito confidencialmente e, nesse caráter serão tomadas as contas pelo órgão de controle do Estado, da Nota de Empenho emitida normalmente, constará a indicação de que os dispêndios de que trata são de caráter secreto, reservado ou sigiloso.

INSTRUÇÃO Nº 01/78 - D.O.C.E.

 ESTADO DO PARÁ	NOTA DE E M P E N H O		43	EXERCÍCIO	1a. VIA
				-E-	NÚMERO
UNIDADE GESTORA					CÓDIGO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					CÓDIGO
FONTE DE RECURSOS					CÓDIGO
1 ☐ ORÇAMENTO GERAL E SUPLEMENTAR 2 ☐ CRÉDITO ESPECIAL 3 ☐ CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO					
REFERÊNCIA AO CRÉDITO ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIO			DECRETO Nº		ANO
PROGRAMA - SUBPROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	IMPORTÂNCIA		
ESPÉCIE DO EMPENHO: 1 ☐ ORDINÁRIO 2 ☐ ESTIMATIVA 3 ☐ GLOBAL			DATA / /		
CREDOR: CGC OU MATRÍCULA _____					
NOME _____					
ENDEREÇO _____					
CIDADE _____ ESTADO _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	P R E Ç O	
				UNITÁRIO	T O T A L
SALDO ANTERIOR		SALDO ATUAL		TOTAL	
PEDIDO		REQUISIÇÃO		PROCESSO	
1 ☐ CONSULTA		2 ☐ CONVITE		3 ☐ TOMADA DE PREÇOS	
				4 ☐ CONCORRÊNCIA	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO DESTE DOCUMENTO					
EMITIDO POR		VISTO-CHEFE		ORDENADOR DA DESPESA	

Aprovado pela Portaria nº 761/77, do Secretário da Fazenda Anexo 01.

INSTRUÇÃO Nº 01/73 - D.O.O.E.

	ESTADO DO PARÁ		NÚMERO		
	CONTINUAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO - CNE		EXERCÍCIO		
UNIDADE EMITENTE			CÓDIGO		
A FAVOR DE			CGC MF:		
ENDEREÇO:			INSC. ESTADUAL:		
CIDADE: EST. DO:			INPS:		
			ISS:		
N.º ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VISTO:					
DATA ____/____/____					
ASS.: _____				S O M A ➡	

Aprovado Portaria nº 761/77 do Secretário da Fazenda

Anexo 02.

ESTADO DO PARÁ
CONTROLE DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
EXERCÍCIO DE 19

UNIDADE:
ORDENADOR:

Nº	A U T O R I Z A Ç Ã O	EMPENHO		PROJETO E ATIVIDADE	ELEMENTO	SUPRIMENTO			COMPROVAÇÃO		
		Nº	DATA			VALOR	PRAZO APL.	PRAZO COM.	DATA	JULGA	

OBSERVAÇÕES:

INSTRUÇÃO Nº 01/78 - D.C.C.E.

Anexo 04.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO-001/76

Relacionamento das despesas que, pela sua natureza, poderão ser comprovadas, nos termos do item 3.3.2., das instruções para "Execução de Suprimento de Fundos", aprovado pela Portaria nº



INSTRUÇÃO Nº 01/78 - D.C.C.E.

ANEXO 07

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXERCÍCIO 197

GUIA DE RECOLHIMENTO

Nº.....

CR\$ _____

CONTA BANCÁRIA Nº _____

Vai ao Banco _____

o Sr. _____

Cargo/Função _____ Lotado na _____

_____ recolher a importância de _____

CR\$ _____ (.....)

.....) em _____

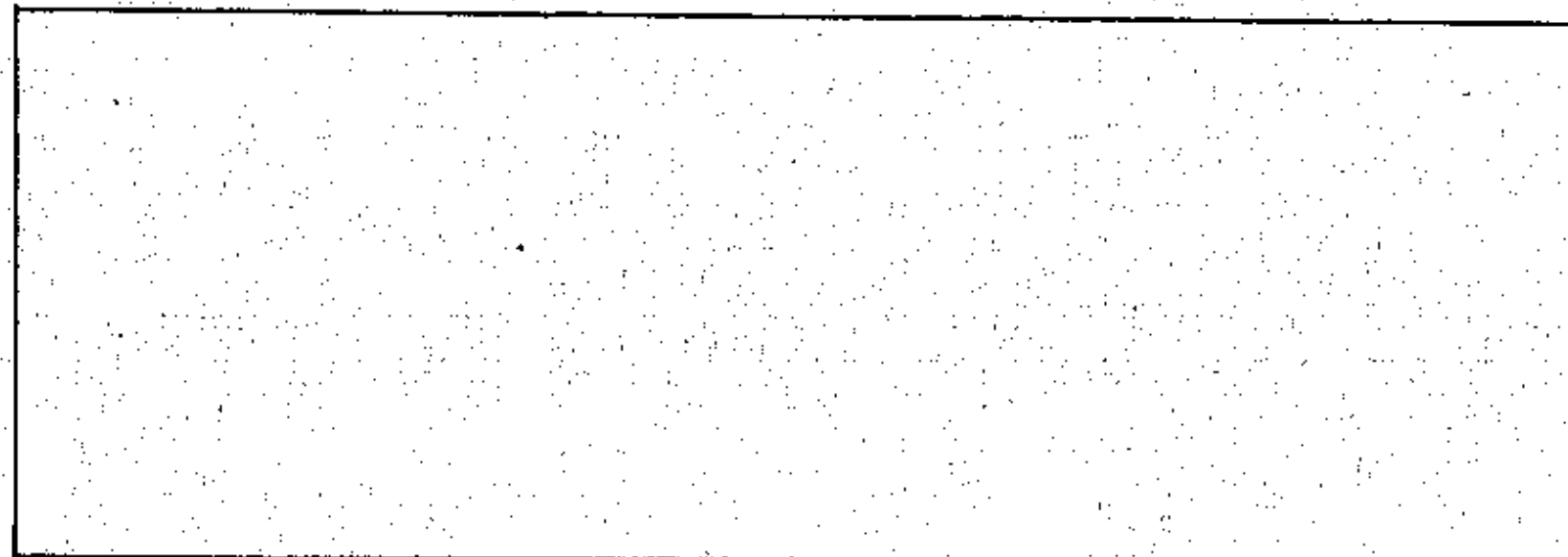
(moeda corrente ou cheque nº e banco)

para ser creditada na conta de nº _____ da _____

(nome do órgão)

_____, proveniente de _____

ORIGINANDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

Carimbo/Assinatura da Contadora
Setorial

Responsável p/recolhimento

Autenticação Mecânica

Aprovado Portaria Nº 773/77 do Secretário da Fazenda

Terça-feira, 31

DIÁRIO OFICIAL

Janeiro - 1978 - 23

INSTRUÇÃO Nº 01/78 - D.C.C.E.

[illegible]

Aprovado Portaria nº 761/77 do Secretário da Fazenda.

Anexo 8

(Ext. Reg. nº 529. Dia: 31.1.78)

Fundação do Bem Estar Social do Pará

Termo Aditivo ao contrato de empreitada para a construção de uma Unidade de Atendimento do Pré-Escolar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, que entre si fazem a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Limitada.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Rua Dr. Malcher, 27, compareceram a Fundação do Bem Estar Social do Pará, adiante designada - FBESP, representada por seu Presidente, advogado Frederico Coelho de Souza, brasileiro, casado, CPF-000264682 e a firma ENGEPLAN - Engenharia e Planejamento Limitada, a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta cidade, na Av. Almirante Barroso - Alameda Moreira da Costa nº 3, representada por seu sócio, engenheiro Antonio Fabiano Coelho, brasileiro, casado, CPF-000342582, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente termo aditivo ao contrato original firmado aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De conformidade com o estabelecido na cláusula sexta do contrato original, a importância de Cr\$-1.091.956,27 (Hum milhão, noventa e hum mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e sete centavos) referente ao saldo do valor total desse instrumento correrá à conta da categoria da programação fixada no orçamento da Fundação para o exercício de 1978, a saber:

4803.15814861.001 - 41.1.0. - Recursos do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Belém, 24 de janeiro de 1978.

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

Diretor Presidente

ANTONIO FABIANO COELHO

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

MOÁCIR DE CASTRO DRAGO

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Reconheço as firmas supra de Frederico Coelho de Souza, Antonio Fabiano Coelho, Nadir Gonçalves de Oliveira e Moacir de Castro Drago.

Belém, 30 de janeiro de 1978.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

Enid Moreira de Castro Marques

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 546 - Dia: 31.01.78)

Este Termo Aditivo foi registrado em livro próprio às fls. 89V,90.

NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Secretária

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Conselho Regional de Medicina Veterinária

14ª REGIÃO

EDITAL

FAÇO SABER, a quem interessar possa, que foi extraviada a CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL do Médico Veterinário OLAVO DE BARROS, inscrito neste CRMV-14 sob o nº 0144, desde 08 de fevereiro de 1974, residente na Rua Quintino Bocaiuva nº. 406, na Cidade de Marabá, Estado do Pará.

Decorrido o prazo do presente edital, que é de dez (10) dias, a contar da sua publicação, será expedida a 2ª. via do citado documento, nos termos da Resolução nº. 102, de 11 de setembro de 1973, do CFMV, ficando sem qualquer validade o documento original desaparecido.

Belém, 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ ALFINITO

CRMV - 14 nº 0005

Secretário Geral

(T. nº. 01976 - Reg. nº. 527 - Dia 31.01.78)

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas S E V O P

CONCORRÊNCIA Nº 02/78

AVISO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº. 02/78 -SEVOP, para Construção de Passarelas Cobertas do Centro Psiquiátrico do Estado do Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de fevereiro do ano em curso, às 11 horas

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidas na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 28 de janeiro de 1978.

Engº. João Bosco Vasconcelos de Miranda

Presidente da Comissão de Processamento

e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
(Ext. Reg. nº. 528 - Dias: 31.01, 01, 02.02.78)

**Superintendência
do Desenvolvimento
da Amazônia
-- S U D A M --**

PROCESSO Nº 02982/75

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 147/75-SUDAM; FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM) E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA); PARA PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE MARABÁ - ESTADO DO PARÁ; COM RECURSOS DO PROGRAMA DE PÓLOS AGROPECUÁRIOS E AGRO-MINERAIS DA AMAZÔNIA (POLAMAZÔNIA):

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representado pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante designado DER-PA, neste ato representado pelo Diretor Geral Dr. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS; resolveram, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 147/75-SUDAM, Convênio este aprovado em 26.09.75, através Resolução nº. 2323 do Conselho Deliberativo da SUDAM, tendo o Primeiro, o segundo e o terceiro Aditamentos sido respectivamente aprovados em 27.05.76, 17.12.76 e 27.06.77, mediante Resoluções nº.s. 2543, 2802, 2970, baixadas pelo mesmo Conselho.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Para prosseguimento das obras decorrentes do convênio ora aditado que tem por objetivo implantar o sistema viário da área de expansão urbana de Marabá - Estado do Pará, bem assim em conformidade com o disposto na alínea "b", do item I, da cláusula segunda daquele instrumento, repassará ainda a SUDAM ao DER-PA, no corrente exercício, a quantia de Cr\$-9.708.300,00 (nove milhões, setecentos e oito mil e trezentos cruzeiros), à conta de recursos do Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA - (Decreto nº. 74.607 de 25.09.74), destaque do item "Outras Obras de Infra-estrutura", constante da Ficha Técnica do Projeto" Expansão Urbana de Marabá.

CLÁUSULA SEGUNDA: A liberação dos recursos de que trata a cláusula anterior será feita ao DER-PA na forma do cronograma de desembolso mencionado na Ficha Técnica respectiva, anexa ao Processo SUDAM nº. 02982/75, Ficha esta que passa a fazer parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA:- Os recursos comprometidos pelo presente Termo Aditivo, somente poderão ser aplicados dentro dos objetivos estabelecidos na Ficha Técnica e no Projeto Técnico correspondentes, bem como no anexo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA:- A validade deste Termo Aditivo está condicionada à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da SUDAM, em harmonia com o que preceitua o art. 14, alínea "c" da Lei nº. 5.173/66, com a nova redação dada pelo art. 1º. da Lei nº. 5.374/67.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes e pelas testemunhas indicadas.

Belém, 19 de dezembro de 1977.

a) HUGO DE ALMEIDA

Superintendente da SUDAM

a) VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do DER-PA.

TESTEMUNHAS:

a) Janete Farias Casseb

a) Angela da Silva Nazaré.

(Ext. Reg. nº. 525 - Dia 31.01.78)

**JS - Companhia Paraense
de Tubos e Móveis
de Aço**

C.G.C. - Nº 04.887.121/0001-58
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 09 de fevereiro de 1978, às 17:00 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Almirante Barroso nº 4.871, nesta cidade para deliberarem sobre o seguinte:

a) Mudança da denominação Social.

b) Adaptação dos Estatutos Sociais da Empresa às disposições da Lei 6404/76.

c) O que ocorrer.

Belém, 24 de Janeiro de 1978.

Ivone Fragoso da Costa

Diretor Administrativo

(T. nº 01966 - Reg. nº 491 - Dias: 28, 31/01,
01/02/78)

**Secretaria de Estado de
Saúde Pública**

PORTARIA Nº 127

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO os termos do Mem. nº 83/78, do Resp. p/Divisão do Pessoal, desta Secretaria, com referência ao servidor José Maria Tenório Coqueiro, Guarda Sanitário, matrícula nº 202.213;

CONSIDERANDO o estabelecido pelos artigos 194 e 195, da Lei nº 749 de 24.12.1953, do

Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Rui de Nazaré Lira Castro, Odontólogo, mat. 201.975, José Thiers Carneiro, Odontólogo, mat. nº 201.977 e Douglas Vicente Nunes de Mello, Odontólogo, mat. nº 222.873, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar a ausência do servidor acima mencionado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 25 de janeiro de 1978.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 539 - Dia: 31.01.78)

Caixa Agrícola da Colônia do Prata (C.A.C.P.)

ESTATUTO SOCIAL

APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06.11.77.

DA SEDE, FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Caixa Agrícola da Colônia do Prata, com a sigla C.A.C.P., rege-se pelo presente Estatuto.

- a) - Sede e Administração da Colônia do Prata na Rodovia BR-316 no Estado do Pará - Belém, no município de Igarapé-Açu.
- b) - Foro Jurídico na Comarca de Igarapé-Açu.
- c) - Área de ação para efeito de admissão de associados circunscrita principalmente à Colônia do Prata e Marituba.
- d) - Prazo de duração indeterminado, e ano social compreende de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 2º - Da Instituição e seus fins:

- a) - Gerar rendimentos que permitam aos seus associados a sua auto manutenção e melhoria de seu padrão de vida, através da administração e exploração da área da Colônia para fins agropecuários;
- b) - Financiar, quando possível as atividades agropecuárias de seus associados;
- c) - Promover a exploração direta de cultura de alta rentabilidade, visando aplicar seus resultados em atividades e bens úteis à comunidade.
- d) - Atuar junto as instituições oficiais e particulares, pleiteando a obtenção de recursos para aplicação em suas atividades.

Art. 3º - Explorar direta ou indiretamente atividades industriais e comerciais visando obter maiores rendimentos.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão associar-se todos aqueles que concordarem com o presente Estatuto e exerçam atividades que interessem à CACP.

- a) - O Associado tem direito a tomar parte nas Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que neles forem tratados.
 - b) - Participar de todas as atividades que constituam o objetivo da CACP, e com ela operar em todos os setores.
 - c) - Examinar na Sede Social, em qualquer tempo os registros contábeis e administrativos da CACP.
 - d) - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da CACP, podendo ainda dentro do mês que antecede a Assembléia Ordinária, consultar na Sede, o Balanço Geral e os livros contábeis.
 - e) - Zelar pelo patrimônio moral e material da Caixa colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais.
 - f) - Os associados têm o dever de entregar toda a sua produção para a CACP para ser comercializada pela mesma.
- § 1º - De acordo com as disponibilidades da Caixa, a Diretoria poderá efetuar adiantamentos sobre a produção recebida ou a receber.

DO CAPITAL

Art. 5º - O Capital da CACP, é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a Cr\$ 37.000,00 (trinta e sete mil cruzeiros).

- a) - O Capital é dividido em Cotas-Partes no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), cada uma.
- b) - O associado obriga-se a subscrever no mínimo 50 Cotas-Partes.
- c) - O associado pode integralizar as suas cotas-partes, de uma só vez ou em prestações dentro do prazo máximo de 12 meses.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 6º - A Assembléia Geral dos Associados que poderá ser ordinária ou extraordinária é o Órgão supremo da CACP, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

- a) - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias para a primeira convocação, de uma hora para a segunda e de mais de uma hora para a terceira.
- b) - Para a primeira convocação serão exigidos 2/3 dos associados presentes, para a 2ª Convocação metade mais um e para a terceira, um mínimo de 10 associados presentes.
- c) - As três convocações serão feitas num único Edital, desde que dela constem expressamente os prazos para cada uma delas.
- d) - Os Editais de Convocação de Assembléias Gerais deverão conter: O dia e a hora de cada convocação, o local de sua realização, o número de associados existentes, a ordem do dia, data e assinatura de quem convocou a reunião.
- e) - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo Secretário da Caixa.

- f) - As Assembleias Ordinárias reúnem-se duas vezes ao ano; uma no mês de fevereiro e outra em agosto, para discutir o Relatório e Prestação de Contas da Diretoria e tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal e tratar de outros assuntos da CACP.
- g) - As Assembleias Extraordinárias, reúnem-se sempre que for necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da CACP, desde que constem do Edital de Convocação.

Art. 7º - É de competência das Assembleias Gerais Extraordinárias deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) - Reforma do Estatuto;
- b) - Fusão ou Incorporação;
- c) - Mudança de Objetivo;
- d) - Dissolução.

Art. 8º - Nas Assembleias Gerais que forem discutidos Balanço e Contas, o Presidente da Caixa logo após a leitura do Relatório e das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um associado para dirigir os debates e a votação da matéria.

- a) - O que ocorrer na Assembleia deverá constar da Ata lavrada em livro próprio, lido e aprovada e assinada no final dos trabalhos pela Diretoria e por uma Comissão de dez (10) associados designados pela Assembleia e por todos aqueles que o queiram fazer.

DA DIRETORIA

Art. 9º - A Diretoria da Caixa Agrícola da Colônia do Prata, será composta dos seguintes membros que comporão o Conselho Administrativo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e três membros efetivos e três suplentes, do Conselho Fiscal, todos eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 1 ano.

- a) - É obrigação a renovação de no mínimo 1/3 do Conselho de Administração.
- b) - A Diretoria eleita ou reeleita é concedida ampla liberdade de ação pelo Diretor da Colônia, dentro dos dispositivos deste Estatuto, sendo nulos os Atos da Diretoria e do Conselho Fiscal, que colidirem com o Regimento Interno da Colônia, cabendo ao Diretor aplicar as medidas que julgar conveniente.
- c) - Todos os cargos em qualquer dos órgãos serão exercidos com remunerações módicas a critério do Diretor da Colônia, sendo que os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes receberão por reunião comparecida.
- d) - A Diretoria reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- e) - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão ter laços de parentesco até 2º Grau em linha reta ou colateral.

Art. 10 - Ao Presidente, cabe entre outras as seguintes atribuições:

- a) - Supervisionar as atividades da CACP, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria.
- b) - Assinar conjuntamente com o Secretário e com o Diretor da Colônia, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.
- c) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos Associados.
- d) - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o Relatório do Ano Social, Balanços, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho para o ano seguinte.
- e) - Representar a CACP em juízo ou fora dela.
- f) - Assinar conjuntamente com o tesoureiro e diretor da Colônia, cheques bancários emitidos pela CACP.

Art. 11 - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente substituindo-se nos seus impedimentos inferiores a 90 dias.

Art. 12 - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) - Secretariar e lavrar Atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos.
- b) - Assinar conjuntamente com o Presidente e Diretor da Colônia os Contratos e demais movimentos constitutivos de obrigações.

Art. 13 - Os integrantes da Diretoria, não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da CACP, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos por dolo ou culpa.

Art. 14 - Os serviços da contabilidade serão organizados de acordo com as normas gerais de contabilidade, cabendo ao tesoureiro os seguintes encargos:

- a) - Assessorar o Presidente em todos os assuntos de natureza contábil.
- b) - Manter sempre em dia os serviços da contabilidade da CACP.
- c) - Levantar mensalmente o Balanço demonstrativo.
- d) - Responsabilizar-se pelo exame aritmético dos documentos, submetidos a registro na Contabilidade.
- e) - Responsabilizar-se pela guarda dos livros e documentos relacionados com a Contabilidade.

Art. 15 - O Conselho Fiscal é constituído por seis membros, três efetivos e três suplentes, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 1 ano, sendo permitido a reeleição de apenas 1/3 de seus integrantes.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês.

Art. 17 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações contábeis.

- a) - Conferir mensalmente o saldo de dinheiro em Caixa.

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/78

A Imprensa Oficial do Estado através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001 de 02.01 do corrente do Sr. Diretor Presidente desta I.O.E., comunica aos interessados que está realizando licitação para o fornecimento de materiais destinados a impressão do DIÁRIO OFICIAL do Estado, DIÁRIO OFICIAL do Município, livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu PARQUE GRAFICO no período de janeiro a junho de 1978, constando da relação a seguir especificada:

- 01 - 27 cx de filmes M.P. LINE - 40 x 50
- 02 - 10 cx de filmes ORTHO TIPO 3- 40 x 50
- 03 - 260 rolos de papel filme ref. 281 = 10.2 cm x 30.5 m
- 04 - 260 rolos de papel filme ref. 281 = 17.1 cm x 30.5 m
- 05 - 150 rolos de papel filme ref. 281 = 20.3 cm x 30.5 m
- 06 - 260 rolos de papel filme ref. 175 = 10.2 cm x 45.7 m
- 07 - 150 rolos de papel filme ref. 175 = 15.2 cm x 45.7 m
- 08 - 150 rolos de papel filme ref. 175 = 20.3 cm x 45.7 m
- 09 - 200 Litros = Ativador A - 10
- 10 - 150 Litros = Estabilizador S - 40
- 11 - 2.650 Chapas Offset NEGATIVA = 645 mm x 508 mm
- 12 - 100 Chapas Offset POSITIVA = 645 mm x 508 mm
- 13 - 1.350 Chapas Offset NEGATIVA = 457 mm x 381 mm
- 14 - 200 Chapas Offset POSITIVA = 457 mm x 381 mm
- 15 - 480 Litros Revelador Kodalith = Mx 1.000
- 16 - 280 Litros FIXADOR KODAK
- 17 - 1.350 Litros Revelador de chapa negativa En - 11
- 18 - 300 Litros Água UMEDECEDORA
- 19 - 270 Litros Fluido p/ limpar blanqueta
- 20 - 2.000 Resmas de papel jornal Rotogravura c/ linha d'água
- 21 - 400 Resmas de papel jornal apergaminhado 24 K
- 22 - 100 Resmas de papel apergaminhado 16 K
- 23 - 100 Resmas de papel apergaminhado 18 K
- 24 - 200 Resmas de papel apergaminhado 20 K
- 25 - 50 Resmas de papel apergaminhado 30 K
- 26 - 50 Resmas de papel apergaminhado 50 K
- 27 - 100 Resmas de papel apergaminhado 60 K
- 28 - 200 Resmas de papel apergaminhado 22 K
- 29 - 10 Resmas de papel LINHO 24 K
- 30 - 50 Resmas de papel Super-Bond 16 K = azul
- 31 - 50 Resmas de papel Super-Bond 16 K = canário
- 32 - 50 Resmas de papel Super-Bond 16 K = róseo
- 33 - 50 Resmas de papel Super-Bond 16 K = laranja
- 34 - 50 Resmas de papel Super-Bond 16 K = verde
- 35 - 20 Resmas de papel Flor-Post = branco
- 36 - 20 Resmas de papel Flor-Post = canário
- 37 - 20 Resmas de papel Flor-Post = rosa
- 38 - 20 Resmas de papel Flor-Post = verde
- 39 - 20 Resmas de papel Flor-Post = azul
- 40 - 10 Resmas de papel Kraft 24 K = azul
- 41 - 10 Resmas de papel Mármore = cores variadas

OBSERVAÇÕES:

- 1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

- b) - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o Relatório Anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral.

Art. 18 - O acervo encontrado na data da reforma do Estatuto, constitui o patrimônio da CACP, que poderá ser acrescido com:

- a) - Donativos, doações ou legados de qualquer natureza a ela feita.
- b) - Rendas de compra e venda.
- c) - Auxílios e subvenções recebidas.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da CACP, será entregue a administração da Colônia que procederá sua liquidação.

DOS LIVROS

Art. 19 - A CACP deverá ter os seguintes livros:

- a) - Matrícula dos associados
- b) - Atas das Assembléias Gerais.
- c) - Atas da Diretoria
- d) - Atas do Conselho Fiscal.
- e) - Presença dos Associados nas Assembléias Gerais.
- f) - Outros fiscais e contábeis obrigatórios

Art. 20 - No livro de matrícula os Associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:

- a) - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência.
- b) - A data de sua admissão, quando for o caso de sua demissão a pedido ou de eliminação ou exclusão.
- c) - A conta corrente das suas cotas-partes do Capital Social.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 21 - Os serviços de assistência técnica, educacional e social poderá ser executado mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não, ou subvencionadas pela própria CACP.

Art. 22 - O Conselho Administrativo eleito na Assembléia Geral que aprovou este Estatuto terá seu mandato até a 1ª Assembléia Geral de 1979, quando então será procedida nova Eleição.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria conjuntamente com a Administração da Colônia.

Aprovado na Assembléia Geral realizada no dia 06 de novembro de 1977.

Colônia do Prata, 06 de novembro de 1977.

Diretores

FRANCISCO FLARCDIZE RASCON DE MELLO

Secretário Geral

JOSÉ ALVES DA SILVA

GERMANO MONTEIRO CORDOVI

ANTONIO PEREIRA DA SILVA

JOSÉ RIBEIRO DE AMORIM

JOSÉ MARIA PESSOA DE FARIAS

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

DAVI MIRANDA SANCHES

DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

SEVERINO RAMOS DA SILVA

(Ext. Reg. nº 519 - Dia: 31/01/78)

- 2ª) Os proponentes deverão apresentar o certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
- 3ª) A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.
- 4ª) As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.
- 5ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 002/78.
- 6ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição sita na Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 hrs., do último dia útil da publicação deste edital, dia 09.02.1978 e serão abertas às 16:00 hrs., desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, 23 de janeiro de 1978.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto: *Dr. FERNANDO FARIAS PINTO*

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. - Reg. nº 176 - Dias: 26, 31/01/78 e 09/02/78).

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

TERMO ADITIVO Nº 02/78

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÕES REFERENTES A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA MARAMBAIA - COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª. ETAPA, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRÉ SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ESTACON - ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Waldemar Lins V. Chaves e a firma ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, na Avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 14, representada por seu Diretor, Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Termo Aditivo ao Contrato Original nº 43/77, firmado aos cinco dias do mês

de setembro de mil novecentos e setenta e sete e já aditado através do Termo Aditivo nº 14/77, datado de vinte e nove do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Considerando os motivos de ordem técnica expostos pela CONTRATADA através de sua Carta DT-264/77, de nove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, analisados e aceitos pela COSANPA, haverá a necessidade de modificações nas cláusulas Segunda, item 1.2.2., Sexta e Vigéssima Quinta do Contrato Original, alteradas pelo Termo Aditivo anterior e que passarão a ter a seguinte redação: a) **CLÁUSULA SEGUNDA** - item 1.2.2. - Estacas Metálicas, em uma quantidade de 704m, ao preço unitário de Cr\$ 840,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 591.360,00 (quinhentos e noventa e hum mil, trezentos e sessenta cruzeiros); b) - **CLÁUSULA SEXTA** - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalações de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr\$ 6.858.444,79 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos); c) - **CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA** - As despesas do presente Contrato, no valor de Cr\$ 6.858.444,79 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos), correrão à conta dos recursos oriundos do Banco Nacional da Habitação - BNH, do Fundo de Águas e Esgotos - FAE, Governo do Estado do Pará ou outras disponibilidades orçamentárias, através do Banco do Estado do Pará S/A. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original e Termo Aditivo anterior. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 18 de janeiro de 1978.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Presidente da COSANPA

C.G.C. nº 04945341/0001-90

Engº LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela firma CONTRATADA - CGC. nº 04.946.406

TESTEMUNHAS:

EVERALDO SARMAH

JOSÉ MARIA O' DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º. Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo as 4 assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 24 de janeiro de 1977.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 534 - Dia: 31.01.78).

Contrato Nº 04/78

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, ASSENTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES PARA A AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A FIRMA ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Magalhães Barata nº 1201, compareceram: Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, representada por seu Diretor Presidente, Engenheiro WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES e a firma ECCIR - Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A., a seguir denominada CONTRATADA, com sede nesta Cidade, na Avenida Serzedelo Correa nº 15, Grupos 401/402, representada por seu Diretor Executivo, Engenheiro JOSÉ MARIA DE ARAÚJO CAVALLEIRO DE MACEDO JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua D. Romualdo Coêlho - Alameda Maria dos Anjos nº 147, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto dos serviços - A CONTRATADA se obriga a execução de obras civis, instalação, montagem, assentamento de equipamentos, tubos, peças e conexões para a ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, nas condições previstas no Edital de Concorrência Pública nº 05/77 COSANPA. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento, os seguintes documentos devidamente autenticados pelas partes contratantes: a) - Edital de Concorrência Pública nº 05/77 - COSANPA; b) - as especificações, instruções complementares, projetos e detalhes fornecidos pela COSANPA para as obras contratadas; c) - a proposta da CONTRATADA considerada vencedora na Concorrência Pública nº 05/77 - COSANPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira obedecem aos itens a seguir discriminados: Item 01 - ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - 1.1 - Serviços topográficos - 1.1.1 - Locação e cadastro da obra, verba global no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); 1.2. - Assentamento da adutora - 1.2.1 - Escavação manual de vala com reaterro apiloado em material de primeira categoria, com profundidade até 1,50m, em uma quantidade de 80m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.753,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos); 1.2.2 - Assentamento de tubos, peças e conexões, inclusive trans-

porte de material do Utinga até o local da obra; 1.2.2.1 - Em P P K-7 Ø 250mm, em uma quantidade de 80m, ao preço unitário de Cr\$ 124,99, perfazendo o valor total de Cr\$ 9.999,20 (nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos); 1.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 2m³, ao preço unitário de Cr\$ 3.758,49, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.516,98 (sete mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e noventa e oito centavos); Item 02 - CAPTAÇÃO - ELEVATORIA DE ÁGUA BRUTA - 2.1 - Serviços iniciais - 2.1.1 - Instalações provisórias, verba global no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros); 2.1.2 - Sondagens, em uma quantidade de três (3) furos, ao preço unitário de Cr\$ 644,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.934,22 (hum mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos); 2.1.3 - Locação, verba global no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 2.2 - Trabalhos em terra - 2.2.1 - Escavação com escoramento - 2.2.1.1 - Do tubulão e Câmara de manobra, em uma quantidade de 115m³, ao preço unitário de Cr\$ 533,34, perfazendo o valor total de Cr\$ 61.334,10 (sessenta e hum mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos); 2.2.1.2 - Da canalização de tomada, em uma quantidade de 360m³, ao preço unitário de Cr\$ 533,34, perfazendo o valor total de Cr\$ 192.002,40 (cento e noventa e dois mil, dois cruzeiros e quarenta centavos); 2.2.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza, inclusive caminho de serviço, em uma quantidade de 7.200m², ao preço unitário de Cr\$ 6,73, perfazendo o valor total de Cr\$ 48.456,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros); 2.2.3 - Fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de material classificado em primeira categoria, em uma quantidade de 1.000m³, ao preço unitário de Cr\$ 77,25, perfazendo o valor total de Cr\$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta cruzeiros); 2.3 - Concreto - 2.3.1 - Ciclópico, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$ 953,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 9.534,50 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 2.3.2 - Armado, em uma quantidade de 23m³, ao preço unitário de Cr\$ 6.116,52, perfazendo o valor total de Cr\$ 140.679,96 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos); 2.4 - Alvenaria - 2.4.1 - Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 40m², ao preço unitário de Cr\$ 185,67, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.426,80 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta centavos); 2.5 - Revestimentos - 2.5.1 - Chapisco, em uma quantidade de 310m², ao preço unitário de Cr\$ 15,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.770,90 (quatro mil, setecentos e setenta cruzeiros e noventa centavos); 2.5.2 - Externo, em uma quantidade de 80m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.410,40 (cinco mil, quatrocentos e dez cruzeiros e quarenta centavos); 2.5.3 - Interno, em uma quantidade de 210m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 14.202,30 (quatorze mil, duzentos e dois cruzeiros e trinta centavos); 2.6 - Cobertura - 2.6.1 - Madeiramento, em uma quantidade de 6m², ao preço unitário de Cr\$ 63,58, perfazendo o valor total de Cr\$ 381,48 (trezentos e oitenta e hum cruzeiros e quarenta e oito centavos); 2.6.2 - Telhamento em Ka-

lheta, em uma quantidade de 12m², ao preço unitário de Cr\$ 544,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.588,68 (seis mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e sessenta e oito centavos); 2.7 - Pavimentação - 2.7.1 - Camada niveladora, em uma quantidade de 9m², ao preço unitário de Cr\$ 78,95, perfazendo o valor total de Cr\$ 710,55 (setecentos e dez cruzeiros e cinquenta e cinco centavos); 2.7.2 - Ladrilho vermelho, em uma quantidade de 9m², ao preço unitário de Cr\$ 266,02, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.394,18 (dois mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e dezoito centavos); 2.8 - Esquadrias - 2.8.1 - De madeira de lei, em uma quantidade de 10m², ao preço unitário de Cr\$ 645,38, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.453,80 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e oitenta centavos); 2.8.2 - Ferragens, verba global no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); 2.9 - Pintura - 2.9.1 - Interna e Externa (Conservado), em uma quantidade de 80m², ao preço unitário de Cr\$ 31,91, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.552,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e oitenta centavos); 2.9.2 - Óleo em uma quantidade de 20m², ao preço unitário de Cr\$ 78,66, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.573,20 (hum mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e vinte centavos); 2.10 - Diversos - 2.10.1 - Fornecimento, instalação e montagem de perfil I-8, troyle e talhas, verba global no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 2.10.2 - Um (1) tampão de aço 1,20 x 1,50 no valor de Cr\$ 1.129,60 (hum mil, cento e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos); 2.10.3 - Escada de marinho, verba global no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); 2.10.4 - Caixa de concreto com seixo, verba global valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 2.11 - Instalações - 2.11.1 - Instalação, montagem e assentamento de equipamentos, tubos, peças e conexões, inclusive transporte de material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); 2.11.2 - Assentamento de tubos P₄₀ 400mm, inclusive transporte de material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 2.11.3 - Fornecimento de materiais e instalação elétrica de luz e força com linha de alta tensão, pórticos trafo, medição, chaves de partida compensadora, etc., verba global no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros); Item 03 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - 3.1 - Serviços iniciais - 3.1.1 - Instalações provisórias, verba global no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); 3.1.2 - Sondagem em uma quantidade de três (3) furos, ao preço unitário de Cr\$ 644,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.934,22 (hum mil, novecentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos); 3.1.3 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros); 3.2 - Trabalhos em terra - 3.2.1 - Limpeza do terreno, em uma quantidade de 800m², ao preço unitário de Cr\$ 6,73, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.384,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros); 3.2.2 - Escavação com reaterro, em uma quantidade de 790m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 66.691,80 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e hum cruzeiros e oitenta centavos); 3.3 - Paredes - 3.3.1 - Alvenaria de 0,15, em uma quantidade de 168 m², ao preço unitário de Cr\$

185,67, perfazendo o valor total de Cr\$ 31.192,56 (trinta e hum mil, cento e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos); 3.3.2 - Alvenaria de 0,10, em uma quantidade de 155 m², ao preço unitário de Cr\$ 140,96, perfazendo o valor total de Cr\$ 21.848,80 (vinte e hum mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos); 3.4 - Revestimentos - 3.4.1 - Reboco, em uma quantidade de 600m, ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 40.578,00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros); 3.4.2 - Azulejos, em uma quantidade de 85m², ao preço unitário de Cr\$ 268,41, perfazendo o valor total de Cr\$ 22.814,85 (vinte e dois mil, oitocentos e quatorze cruzeiros e oitenta e cinco centavos); 3.4.3 - Chapisco, em uma quantidade de 600 m², ao preço unitário de Cr\$ 15,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 9.234,00 (nove mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros); 3.5 - Impermeabilizações - 3.5.1 - Reboco com impermeabilizante, em uma quantidade de 1.392m², ao preço unitário de Cr\$ 84,72, perfazendo o valor total de Cr\$ 117.930,24 (cento e dezessete mil, novecentos e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos); 3.5.2 - Camada asfáltica, em uma quantidade de 164m², ao preço unitário de Cr\$ 264,17, perfazendo o valor total de Cr\$ 43.323,88 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e oito centavos); 3.6 - Concreto - 3.6.1 - Ciclópico, em uma quantidade de 20m³, ao preço unitário de Cr\$ 953,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 19.069,00 (dezenove mil e sessenta e nove cruzeiros); 3.6.2 - Armado, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$ 6.116,52, perfazendo o valor total de Cr\$ 917.478,00 (novecentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros); 3.7 - Pavimentação - 3.7.1 - Ladrilho vermelho, em uma quantidade de 29 m², ao preço unitário de Cr\$ 266,02, perfazendo o valor total de Cr\$ 7.714,58 (sete mil, setecentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e oito centavos); 3.7.2 - Cimentado, em uma quantidade de 38m², ao preço unitário de Cr\$ 84,72, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.219,36 (três mil, duzentos e dezenove cruzeiros e trinta e seis centavos); 3.7.3 - Tacos, em uma quantidade de 15m², ao preço unitário de Cr\$ 310,64, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.659,60 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos); 3.7.4 - Paviflex, em uma quantidade de 20m², ao preço unitário de Cr\$ 543,62, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.872,40 (dez mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos); 3.8 - Esquadrias e ferragens - 3.8.1 - De madeira de lei, em uma quantidade de 32m², ao preço unitário de Cr\$ 45,38, perfazendo o valor total de Cr\$ 20.652,16 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos); 3.8.2 - De ferro, em uma quantidade de 3m², ao preço unitário de Cr\$ 1.129,60 perfazendo o valor total de Cr\$ 3.388,80 (três mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos); 3.8.3 - Ferragens, verba global no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 3.9 - Pintura - 3.9.1 - Conservado P, em uma quantidade de 605m², ao preço unitário de Cr\$ 31,91, perfazendo o valor total de Cr\$ 19.305,55 (dezenove mil, trezentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos); 3.9.2 - Óleo para esquadrias de madeira, em uma quantidade de 64m², ao preço unitário de Cr\$ 78,66, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.034,24

(cinco mil, trinta e quatro cruzeiros e quatro centavos); 3.9.3 - Óleo para esquadrias de ferro, em uma quantidade de 3m², ao preço unitário de Cr\$ 78,66, perfazendo o valor total de Cr\$ 235,98 (duzentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos); 3.10 - Fornecimento e assentamento - 3.10.1 - Blocos "Leopold" de cerâmica de 600 x 255 x 275 com furos de 6mm (190 furos/m²), em uma quantidade de 120 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 563,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 67.606,80 (sessenta e sete mil, seiscentos e seis cruzeiros e oitenta centavos); 3.10.2 - Blocos "Leopold" de cerâmica de 600 x 255 x 275 com abertura no bloco sobre calha, em uma quantidade de 40 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 563,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 22.535,60 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e sessenta centavos); 3.10.3 - Calha de coleta "Leo-lite" de 0,40 x 0,50 x 5,20m, em uma quantidade de 4 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 5.485,62, perfazendo o valor total de Cr\$ 21.942,48 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos); 3.10.4 - Calha de coleta "Leo-lite" de 0,30 x 0,30 x 5,20m, em uma quantidade de 2 unidades, ao preço unitário de Cr\$ 5.485,62, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.971,24 (dez mil, novecentos e setenta e um cruzeiros e vinte e quatro centavos); 3.10.5 - Areia classificada, em uma quantidade de 66m³, ao preço unitário de Cr\$ 575,86, perfazendo o valor total de Cr\$ 38.006,76 (trinta e oito mil, seis cruzeiros e setenta e seis centavos); 3.10.6 - Seixo classificado, em uma quantidade de 7m³, ao preço unitário de Cr\$ 886,50, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.205,50 (seis mil, duzentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos); 3.11 - Instalações elétricas de luz e força, verba global no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); 3.12 - Instalações hidráulicas, verba global no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 3.13 - Instalação, montagem, assentamento de peças, conexões, equipamentos, inclusive transporte de material até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros); 3.14 - Urbanização da ETA, verba global no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros); Item 04 - ADUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE CONTATO - 4.1 - Serviços topográficos - 4.1.1 - Locação e cadastro, verba global no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); 4.2 - Assentamento da adutora - 4.2.1 - Escavação manual de vala em material de primeira categoria até a profundidade de 1,50m, incluindo reaterro apilado, em uma quantidade de 25m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.110,50 (dois mil, cento e dez cruzeiros e cinquenta centavos); 4.2.2 - Assentamento de tubos, peças, conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra - 4.2.2.1 - Em $\varnothing$ K-7 $\varnothing$ 300mm, em uma quantidade de 25m, ao preço unitário de Cr\$ 124,99, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.124,75 (três mil, cento e vinte e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos); 4.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 0,5m³, ao preço unitário de Cr\$ 3.758,49, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.879,25 (hum mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos); Item 05 - RESERVATÓRIO DE AGUA DE LAVAGEM - 5.1 - Serviços iniciais - 5.1.1.

- Sondagens, em uma quantidade de um (1) furo, no valor total de Cr\$ 644,74 (seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos); 5.1.2 - Locação da obra verba global no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 5.2 - Movimento de terra - 5.2.1 - Escavação com reaterro, em uma quantidade de 30 m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.532,60 (dois mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos); 5.3 - Concreto - 5.3.1 - Concreto ciclópico, em uma quantidade de 4m³, ao preço unitário de Cr\$ 953,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.813,80 (três mil, oitocentos e treze cruzeiros e oitenta centavos); 5.3.2 - Concreto armado, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$ 6.116,52, perfazendo o valor total de Cr\$ 305.826,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros); 5.4 - Revestimentos - 5.4.1 - Chapisco, em uma quantidade de 350m², ao preço unitário de Cr\$ 15,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.386,50 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos); 5.4.2 - Interno, em uma quantidade de 150m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.144,50 (dez mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos); 5.4.3 - Externo, em uma quantidade de 200m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.526,00 (treze mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros); 5.5 - Pintura - 5.5.1 - Interna do reservatório, em uma quantidade de 150 m², ao preço unitário de Cr\$ 83,59, perfazendo o valor total de Cr\$ 12.538,50 (doze mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos); 5.5.2 - Externa, em uma quantidade de 200 m², ao preço unitário de Cr\$ 31,91, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.382,00 (seis mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros); 5.6 - Instalações e montagens - 5.6.1 - Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo, escada de marinho e para-raio radioativo, verba global no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 5.6.2 - Instalação, montagem, assentamento de tubos, peças, conexões, inclusive transporte de material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Item 5A - ADUTORA DE AGUA DE LAVAGEM - 5A.1 - Serviços topográficos - 5A.1.1 - Locação e cadastro, verba global no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 5A.2 - Assentamento da adutora - 5A.2.1 - Escavação manual de vala em material de primeira categoria até a profundidade de 1,50 m, inclusive reaterro apilado, em uma quantidade de 35m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.954,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta centavos); 5A.2.2 - Assentamento de tubos, peças, conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra - 5A.2.2.1 - Em $\varnothing$ K-7 $\varnothing$ 300mm, em uma quantidade de 35 m, ao preço unitário de Cr\$ 124,99, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.374,65 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos); 5A.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 0,5m³, ao preço unitário de Cr\$ 3.758,49, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.879,25 (hum mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos); Item 06 - Elevatória de Agua Tratada - 6.1 - Fundações - 6.1.1 - Escavação, em uma quanti-

dade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 844,20 (oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e vinte centavos); 6.1.2 - Alicerce, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$ 953,35, perfazendo o valor total de Cr\$ 9.533,50 (nove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta centavos); 6.1.3 - Baldrame, em uma quantidade de 2,5m³, ao preço unitário de Cr\$ 2.432,99, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.082,47 (seis mil, oitenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos); 6.1.4 - Aterro, em uma quantidade de 16m³, ao preço unitário de Cr\$ 63,69, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.019,04 (hum mil, dezenove cruzeiros e quatro centavos); 6.1.5 - Camada impermeabilizadora, em uma quantidade de 42m², ao preço unitário de Cr\$ 84,72, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.558,24 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos); 6.2 - Paredes - 6.2.1 - Alvenaria 0,15, em uma quantidade de 80m², ao preço unitário de Cr\$ 185,67, perfazendo o valor total de Cr\$ 14.853,60 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos); 6.3 - Cobertura - 6.3.1 - Madeiramento, em uma quantidade de 12,50m², ao preço unitário de Cr\$ 63,58, perfazendo o valor total de Cr\$ 794,75 (setecentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos); 6.3.2 - Telhamento com Kalheta, em uma quantidade de 42m², ao preço unitário de Cr\$ 544,89, perfazendo o valor total de Cr\$ 22.885,38 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos); 6.4 - Concreto - 6.4.1 - Ciclópico, em uma quantidade de 6m³, ao preço unitário de Cr\$ 953,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.720,70 (cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros e setenta centavos); 6.4.2 - Armado, em uma quantidade de 10m³, ao preço unitário de Cr\$ 6.116,52, perfazendo o valor total de Cr\$ 61.165,20 (sessenta e hum mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos); 6.5 - Revestimentos - 6.5.1 - Chapisco, em uma quantidade de 20m², ao preço unitário de Cr\$ 15,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 307,80 (trezentos e sete cruzeiros e oitenta centavos); 6.5.2 - Reboco, em uma quantidade de 160m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 10.820,80 (dez mil, oitocentos e vinte cruzeiros e oitenta centavos); 6.6 - Esquadrias - 6.6.1 - Em madeira de lei, em uma quantidade de 3,2m², ao preço unitário de Cr\$ 645,38, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.065,21 (dois mil, sessenta e cinco cruzeiros e vinte e hum centavos); 6.6.2 - Em ferro (balancins), em uma quantidade de 10m², ao preço unitário de Cr\$ 1.129,60, perfazendo o valor total de Cr\$ 11.296,00 (onze mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros); 6.6.3 - Ferragens, verba global no valor de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); 6.7 - Pavimentação - 6.7.1 - Camada niveladora, em uma quantidade de 42, m², ao preço unitário de Cr\$ 78,95, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.315,90 (três mil, trezentos e quinze cruzeiros e noventa centavos); 6.7.2 - Ladrilho vermelho, em uma quantidade de 50m², ao preço unitário de Cr\$ 266,02, perfazendo o valor total de Cr\$ 13.301,00 (treze mil, trezentos e hum cruzeiros); 6.7.3 - Calçada, em uma quantidade de 30m², ao preço unitário de Cr\$ 163,90, perfazendo o valor total de Cr\$ 4.917,00 (quatro mil, novecentos e dezessete cruzeiros); 6.8 - Vidros - 6.8.1 - Vidro liso ou fantasia, em uma

quantidade de 10m², ao preço unitário de Cr\$ 211,80, perfazendo o valor total de Cr\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito cruzeiros); 6.9 - Pintura - 6.9.1 - Conservado P, em uma quantidade de 160m², ao preço unitário de Cr\$ 31,91, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.105,60 (cinco mil, cento e cinco cruzeiros e sessenta centavos); 6.9.2 - Oleo para esquadrias, em uma quantidade de 14m², ao preço unitário de Cr\$ 78,66, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.101,24 (hum mil, cento e hum cruzeiros e vinte e quatro centavos); 6.10 - Instalações elétricas, verba global no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 6.11 - Instalação, montagem, assentamento de peças, tubos, conexões, equipamentos, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); 6.12 - Limpeza da obra, verba global no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 6.13 - Caixa de proteção para registros, verba global no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros); Item 07 - RESERVATÓRIO DE CONTATO - 150m³ - 7.1 - Serviços iniciais - 7.1.1 - Sondagens, em uma quantidade de um (1) furo no valor de Cr\$ 644,74 (seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos); 7.1.2 - Locação da obra, verba global no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 7.2 - Movimento de terra - 7.2.1 - Escavação com reaterro, em uma quantidade de 100m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 8.442,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros); 7.3 - Concreto - 7.3.1 - Ciclópico, em uma quantidade de 15m³, ao preço unitário de Cr\$ 953,45, perfazendo o valor total de Cr\$ 14.301,75 (catorze mil, trezentos e hum cruzeiros e setenta e cinco centavos); 7.3.2 - Armado, em uma quantidade de 50m³, ao preço unitário de Cr\$ 6.116,52, perfazendo o valor total de Cr\$ 305.826,00 (trezentos e cinco mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros); 7.4 - Revestimentos - 7.4.1 - Chapisco, em uma quantidade de 380m², ao preço unitário de Cr\$ 15,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 5.848,20 (cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos); 7.4.2 - Interno, em uma quantidade de 280m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 18.936,40 (dezoito mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos); 7.4.3 - Externo, em uma quantidade de 100m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 6.763,00 (seis mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros); 7.5 - Pintura - 7.5.1 - Externa, em uma quantidade de 100m², ao preço unitário de Cr\$ 31,91, perfazendo o valor total de Cr\$ 3.191,00 (três mil, cento e noventa e hum cruzeiros); 7.5.2 - Interna, em uma quantidade de 280m², ao preço unitário de Cr\$ 83,59, perfazendo o valor total de Cr\$ 23.405,20 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e vinte centavos); 7.6 - escada de marinho, verba global no valor de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros); 7.7 - Instalação, montagem, assentamento de tubos, peças, conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); Item 08 - ADUTORA DE AGUA TRATADA - 8.1 - Serviços topográficos - 8.1.1 - Locação e cadastro da obra, verba global no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 8.2 - Assentamento da adutora - 8.2.1 - Escavação manual de

vala em material de primeira categoria, até a profundidade de 1,50m, inclusive reaterro apiloado, em uma quantidade de 2.825m³, ao preço unitário de Cr\$ 84,42, perfazendo o valor total de Cr\$ 238.486,50 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos); 8.2.2 - Assentamento de tubos, peças, conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra - 8.2.2.1 - Em fº fº K-7 Ø 250mm, em uma quantidade de 2.825m, ao preço unitário de Cr\$ 124,99, perfazendo o valor total de Cr\$ Cr\$ 353.096,75 (trezentos e cinquenta e três mil, noventa e seis cruzeiros e setenta e cinco centavos); 8.2.3 - Blocos de ancoragem, em uma quantidade de 5m³, ao preço unitário de Cr\$ 3.758,49, perfazendo o valor total de Cr\$ 18.792,45 (dezoito mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos); 8.2.4 - Caixas de proteção para registros, em uma quantidade de seis (6) unidades, ao preço unitário de Cr\$ 2.500,00, perfazendo o valor total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Item 09 - RESERVATÓRIO ELEVADO - 600m³ - 9.1 - Serviços iniciais - 9.1.1 - Instalações Provisórias, verba global no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros); 9.1.2 - Sondagens, em uma quantidade de dois (2) furos, ao preço unitário de Cr\$ 644,74, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.289,48 (hum mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos); 9.1.3 - Locação, verba global no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros); 9.2 - Infra-estrutura - 9.2.1 - Tubulões a céu aberto, em uma quantidade de 40m³, ao preço unitário de Cr\$ 1.553,20, perfazendo o valor total de Cr\$ 62.128,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e oito cruzeiros); 9.3 - Super-estrutura - 9.3.1 - Concreto armado, em uma quantidade de 265m³, ao preço unitário de Cr\$ 6.116,52, perfazendo o valor total de Cr\$ 1.620.877,80 (hum milhão, seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e oitenta centavos); 9.4 - Revestimentos - 9.4.1 - Chapisco, em uma quantidade de 2.448m², ao preço unitário de Cr\$ 15,39, perfazendo o valor total de Cr\$ 37.674,72 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e dois centavos); 9.4.2 - Interno, em uma quantidade de 363m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 24.549,69 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos); 9.4.3 - Externo, em uma quantidade de 1.525m², ao preço unitário de Cr\$ 67,63, perfazendo o valor total de Cr\$ 103.135,75 (cento e três mil, cento e trinta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos); 9.5 - Pintura - 9.5.1 - Externa do barrilete, verba global no valor de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros); 9.5.2 - Interna a Igará ou similar, em uma quantidade de 363m², ao preço unitário de Cr\$ 83,59, perfazendo o valor total de Cr\$ 30.343,17 (trinta mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros e dezessete centavos); 9.6 - Instalações e montagens - 9.6.1 - Fornecimento, instalação e montagem de luz de obstáculo, escada de marinho e pára-raios radioativo, verba global no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 9.6.2 - Instalação, montagem, assentamento de tubos, peças, conexões, inclusive transporte do material do Utinga até o local da obra, verba global no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); Item 10 - RESERVATÓRIO ELEVADO EXISTENTE - 10.1 - Substituição do bar-

rilete, inclusive transporte e assentamento de tubos, peças e conexões, verba global no valor de Cr\$ 18.000,00 (treze mil cruzeiros); 10.2 - Pintura e recuperações, verba global no valor de Cr\$ 77.830,05 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta cruzeiros e cinco centavos). CLAUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais e equipamentos objetos do presente Contrato, com a maior perfeição de mão de obra e completa obediência às exigências das especificações fornecidas pela COSANPA. CLAUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes do presente Contrato, no prazo máximo de trezentos e sessenta (360) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato. CLAUSULA QUINTA - Das penalidades - Por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um centésimo por cento (0,01%) a um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a critério do Diretor Presidente da COSANPA. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à contratada, por dia que exceder ao prazo contratual a multa de um centésimo por cento (0,01%) do valor do Contrato, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA e julgadas aceitáveis a critério da COSANPA. PARAGRAFO ÚNICO - Das multas aplicadas, caberá recurso à Presidência da COSANPA, mediante prévio recolhimento da multa, com efeito suspensivo, até a sua decisão final. CLAUSULA SEXTA - Do preço - Pela execução dos serviços e obras, fornecimento de materiais e instalação de equipamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr\$ 7.038.622,07 (sete milhões, trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e sete centavos). CLAUSULA SÉTIMA - Do pagamento - Os valores dos pagamentos serão determinados pelas medições mensais realizadas pela Fiscalização dos serviços efetivamente executados e serão efetuados após o recebimento dos recursos oriundos do POLAMAZÔNIA, FAE (Fundo de Águas e Esgotos) e BNH (Banco Nacional da Habitação) ou outras disponibilidades orçamentárias próprias. PARAGRAFO ÚNICO - Não decorrerão juros de mora pelos eventuais atrasos verificados no pagamento das faturas pelo retardamento na entrega de recursos por parte dos organismos financiadores. CLAUSULA OITAVA - Do reajustamento - Os preços serão revistos na forma e para fins estabelecidos na Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967. PARAGRAFO PRIMEIRO - Para aplicação da lei referida nesta cláusula, serão utilizados os índices econômicos de "Índice Gerais de Preços - coluna 2 - Disponibilidade Interna", publicada na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas. PARAGRAFO SEGUNDO - Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada pagamento, devendo referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais. Os valores dos reajustamentos serão calculados de acordo com os prazos apresentados no cronograma detalhado não podendo ser ultrapassados esses prazos para fins de reajustamento. PARAGRAFO

TERCEIRO - Os períodos para os cálculos dos reajustamentos poderão ser mensais, bimensais ou, no máximo trimestrais. PARÁGRAFO QUARTO - O início do primeiro período deverá coincidir com a data do início da vigência deste Contrato. CLAUSULA NONA - Quando a responsabilidade pelo atraso na execução da obra ou serviço couber à CONTRATADA havendo ou não prorrogação de Contrato, não terá a mesma direito a qualquer reajustamento, ainda que decorrente de força maior ou caso fortuito. CLAUSULA DÉCIMA - Da Caução - Como garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato, a CONTRATADA presta uma caução no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), já recolhida à Tesouraria da COSANPA, por ocasião de sua habilitação à Concorrência Pública nº 05/77 - COSANPA, PARÁGRAFO PRIMEIRO - A caução inicial e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não execução ou execução imperfeita dos serviços e pelas multas aplicadas. PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços através da retenção de três por cento (3%) do valor de cada fatura a ser paga à CONTRATADA. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os serviços e obras deverão ser executados com as devidas precauções para evitar danos a terceiros, devendo serem observadas as instruções fornecidas pela fiscalização, ficando a CONTRATADA como única responsável pelos prejuízos que vier a causar, não só à propriedade como a pessoas, bem como pelas obrigações devidas de pessoal e leis trabalhistas. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparação ou conserto na obra durante seis (6) meses após o recebimento da mesma e terá responsabilidade civil pelo tempo previsto no Código Civil Brasileiro quando oriundo de falha técnica na obra executada. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA obrigar-se-á a manter, permanentemente, à frente dos serviços de que trata o presente Contrato, um engenheiro responsável técnico pelas obras indicado na prova de idoneidade técnica apresentada. Nos impedimentos do referido engenheiro, a CONTRATADA deverá colocar imediatamente à frente dos serviços, outro engenheiro especializado nas obras em questão. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - A fiscalização das obras será exercida pela COSANPA através de engenheiros designados para tal fim pelo Diretor Presidente da COSANPA. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização terá acesso às obras e instalações, podendo rejeitar ou fazer demolir, total ou parcialmente, aquelas porventura executadas em desacordo com os projetos ou que desobedeçam as especificações, normas, métodos e ensaios vigentes. PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter constantemente nos canteiros de serviços um diário de obra permanentemente atualizado, que ao final da obra deverá ser entregue à COSANPA. PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fiscalização poderá recusar e mandar retirar de qualquer local da obra, material que julgar de qualidade inferior ou que não satisfaça às especificações exigidas ou as normas estipuladas. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - A COSANPA se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das portâncias convencionadas, se verificar que a exe-

cução das obras ou serviços não se está processando de acordo com o projeto, as especificações, as instruções complementares e os cronogramas de execução das obras ou serviços aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica facultado à COSANPA o direito de anular o presente Contrato, desde que a COSANPA, infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo o Diretor Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A rescisão, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) - Falir, entrar em Concordata ou dissolver; b) - Não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) transferir a terceiros, o Contrato no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) - não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) - Incurrir em mais de duas (2) das condições fixadas para aplicação das mesmas; f) - paralisar a execução dos serviços por prazo superior a vinte (20) dias consecutivos, sem motivo justificado, ou não dar aos mesmos andamento previsto ou diminuir o ritmo de serviços sob quaisquer pretextos, ou não executá-los de conformidade com o projeto, as normas técnicas vigentes, às especificações e demais instruções complementares fornecidas pela COSANPA, a despeito da devida notificação pela Fiscalização ou quando dificultar a fiscalização dos trabalhos. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A COSANPA poderá ainda, rescindir de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, se esta: a) - não iniciar os serviços e obras dentro do prazo de quinze (15) dias após a assinatura deste Contrato; b) - mantiver em serviço preposto, técnico, mestre ou operário cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela Fiscalização; c) - deixar de recolher multa que lhe seja aplicada, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir de sua notificação. CLAUSULA DÉCIMA NONA - Declarada a rescisão contratual; terá a CONTRATADA direito único e exclusivamente ao pagamento dos trabalhos já executados e a indenização, que, levará em conta o custo e estado dos materiais que forem de propriedade da CONTRATADA e necessários à continuidade das obras existentes nos locais das mesmas, sendo deduzidas quaisquer importâncias de que a CONTRATADA seja devedora, perdendo, ainda, em favor da COSANPA, as cauções depositadas. CLAUSULA VIGÉSIMA - Incurrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA, terá suspenso os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo estipulado pela autoridade competente em função da natureza da falta. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho Diretor da COSANPA, apresentado por

intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação ou indenização. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Todos os materiais a serem usados pela CONTRATADA na execução dos serviços e obras, deverão obedecer às exigências da ABNT. CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Na quinzena seguinte à data da assinatura deste Contrato, a CONTRATADA orientada pela Fiscalização, apresentará o cronograma de execução da obra, em cuja organização serão levados em consideração todos os fatores que permitam um perfeito desenvolvimento da obra ou serviço. CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá fazer referência na fatura apresentada à COSANPA, a Concorrência Pública nº 05/77 - COSANPA e ao número deste Contrato. CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As despesas do presente Contrato no valor de Cr\$ 7.038.622,07 (sete milhões, trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e sete centavos), correrão à conta dos recursos oriundos do POLAMAZÔNIA, Banco Nacional da Habitação - BNH e do Fundo de Águas e Esgotos - FAE, ou outras disponibilidades orçamentárias. CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Poderá o presente Contrato, ser modificado, alterado ou ampliado, devendo, porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de publicação deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado e reconhecimento de assinaturas em Cartório. CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica adotado o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento na presença de duas (2), testemunhas para que produza efeitos legais.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

Engº WALDEMAR LINS V. CHAVES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. nº 04945341/0001-90

Engº JOSÉ MARIA DE ARAÚJO CAVALLEIRO DE
MACÊDO JÚNIOR
Pela firma CONTRATADA
C.G.C. nº 04896890/0001-12

TESTEMUNHAS:

- 1 - EVERALDO SARMAHO
- 2 - JOSÉ MARIA O DE ALMEIDA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 26 de janeiro de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 532 - Dia: 31/01/78)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 78/77-DEPES

Processo nº 4820/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Janete da Paz Boulhosa, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E. Rui Barbosa nesta capital, para, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186. Item II e 205 da Lei 749 de 24 de 12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de dezembro de 1977.

Maria LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 073 - Dias 07, 18 e 31/01/78)

EDITAL Nº 79/77 - DEPES

Proc. nº 8668/76 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Irenice Maria Santos Vieira, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E.E.D. Pedro II nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186. Item II e 205 da Lei 749 de 24 de 12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 29 de Dezembro de 1977.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 073 - Dias 07, 18 e 31/01/78)

EDITAL Nº 80/77 - DEPES

Of. 269/77 - CTRH

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Clotilde de Oliveira Maia, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, para, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da

publicação deste Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de dezembro de 1977.

MARIA LÊA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 073 - Dias 07, 18 e 31/01/78)

EDITAL Nº 01/78 - DEPES

Proc. nº 26639/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Rosa Maria Loureiro Pimentel, Professor Primário Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Ariri em Ananindeua, para, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 02 de janeiro de 1978.

MARIA LEÁ DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 073 - Dias 07, 18 e 31/01/78)

EDITAL Nº 02/78 - DEPES

Proc. nº 26131/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação notifico pelo presente Edital Terezinha de Jesus dos Santos Camargo, Professor Primário Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na E.E. Almirante Guillobel nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 02 de janeiro de 1978.

MARIA LEÁ DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 073 - Dias: 07, 18, 31/01/78)

Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, E A FIRMA CONSTRUTORA A. GASPAR LTDA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PARÁ, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO e Diretor-Financeiro, o Técnico em Contabilidade FRANKLIN COSTA, aqui designada simplesmente COHAB, e a Firma Construtora A. GASPAR LTDA., com sede em Natal-RN à Rua José de Alencar, 745 - Cidade Alta, portadora do CGC/MF 08.323.847/0001-87, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. HENRIQUE ARNALDO GASPAR e seu responsável técnico, Engenheiro Zanizar Rodrigues da Silva, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: - OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar, pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, os seguintes serviços constantes do Projeto CIDADE NOVA IV - Setor II

HABITAÇÕES: 978 unidades habitacionais, sendo:

- a) 390 unidades tipo PA.5-I.2-45
- b) 122 unidades tipo PA.6A-I.1-37
- c) 198 unidades tipo PA.6B-I.0-9
- d) 146 unidades tipo PA.7-I.2-43
- e) 122 unidades tipo PA.8-G.3-52

OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO:

- a) Limpeza
- b) Terraplenagem
- c) Arruamento (pavimentação)
- d) Meio-fio
- e) Passeios

INFRA-ESTRUTURA:

- a) Rede de Abastecimento de Água Potável
 - Sub-Adução
 - Distribuição e Ligações domiciliares
 - Reservatório Elevado
- b) Rede de Drenagem Pluvial
 - Emissário
 - Drenagem Subterrânea

SEGUNDA - PREÇOS - A EMPREITEIRA se obriga a executar o objeto do presente contrato, pelo preço global de Cr\$ 78.825.914,00 (Setenta e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze cruzeiros), corrigido mensalmente, de acordo com os índices do Sistema Nacional de Pesquisa de

Custos e Índices da Construção (SINAPI), fornecidos pelo BNH, obedecidos os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante do Contrato, tomando-se como base o mês de dezembro de 1977, assim discriminados por serviços:

HABITAÇÕES Cr\$ 59.452.534,00
OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO Cr\$ 7.074.000,00
REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL Cr\$ 7.624.000,00
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL Cr\$ 4.675.380,00

TERCEIRA: - PRAZOS - O prazo para a execução total do objeto deste CONTRATO é de 510 (QUINHENTOS E DEZ) dias corridos devendo ser observado o desenvolvimento previsto no CRONOGRAMA mencionado na Cláusula QUARTA.

Além do prazo estabelecido para a execução, a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (SESSENTA) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, a partir da data do Termo de Recebimento emitido pela COHAB.

QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Edital; o Caderno de Qualificação; o caderno de Encargos (com todos os anexos, Projetos, Normas e Especificações); e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar, adotar e se comprometem a cumprir.

QUINTA: - FORO - As partes elegem para FORO do presente CONTRATO a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer que tenham ou venham a ter por privilegiado, que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias de igual teor rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 20 de janeiro de 1978.

Pela COHAB:

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente

FRANKLIN COSTA

Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:

HENRIQUE ARNALDO GASPAR

Diretor

ZANIZAR RODRIGUES DA SILVA

Responsável Técnico

TESTEMUNHAS:

Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, (6) seis.
Belém, 27 de janeiro de 1978.

EM TESTEMUNHO O.N. da verdade.

Olivar Nunes

Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que conferi com o original e dou fé.

Belém, 27 de janeiro de 1978.

Em Test. O.N. da verdade.

Olivar Nunes

Esc. Autorizado.

(T. nº 01977 - Reg. nº 541 - Dia: 31/01/78).

Instrumento Particular

Instrumento particular de constituição de sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, para prestação de serviços, entre partes, como outorgantes e reciprocamente outorgados Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, despachante, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Presidente Vargas, nº 197, apartamento nº 808, portador da Carteira de Identidade expedida pela SEGUP/PA. de nº 170687 e portador do C.P.F. nº 000.170.272; José Maria Cardoso da Cunha Coimbra, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Icoaraci à Rua Siqueira Mendes, nº 1201, portador da Carteira de Identidade nº 583887, expedida pela Segup/Pa., C.P.F. nº 013.666.22, Carteira Profissional expedida pelo CREA-1ª Região nº 2.749-D, registro nº 2744; Geraldo de Alencar Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital à Trav. Bom Jardim nº 556, portador do C.P.F. nº 000.485.342 e O.A.B. - G33, Cart. 1.620, sec. do Pará; todos maiores, capazes, está justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRO: Pelo seguinte instrumento e melhores termos de Direito deliberam os outorgantes e reciprocamente outorgados, acima identificados efetuar a criação de uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, para prestação e administração de serviços em geral, com a denominação "ESCRITÓRIO COIMBRA ALENCAR LTDA." (ECOAL) a qual terá sede nesta Capital, Belém, Pará, à Av. Presidente Vargas, nº 197, salas nº 228 a 230. A sociedade poderá, mediante deliberação unânime dos sócios, abrir filiais em qualquer ponto do Território Nacional.

SEGUNDO: Tem a sociedade criada por meio do presente instrumento o capital social de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) totalmente integralizado, no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente do País, o qual é dividido em cem (100) quotas, no valor de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. O aludido capital é dividido entre sócios da seguinte maneira: vinte (20) quotas (Cr\$ 20.000,00) pertencentes ao sócio Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra; quarenta (40) quotas pertencentes a cada um dos sócios: José Maria Cardoso da Cunha Coimbra e Geraldo de Alencar Silva.

TERCEIRO: Dedicar-se-á a sociedade ao ramo de atividade prestadora e administradora de serviços em geral e de representação, podendo por deli-

beração unânime de todos os seus sócios, se aplicar a qualquer outra atividade correlata.

QUARTO: A sociedade será administrada pelos (3) três sócios em conjunto e solidariamente, e somente poderá se obrigar, em quaisquer contratos ou atos mediante participação nos mesmos, de pelo menos dois (2) dos três (3) sócios que assim exercem a gerência, usando nas mesmas condições, a razão social. Fica entretanto expressamente proibido o uso da razão social em endossos, fianças, avais e outras obrigações semelhantes e de mero favor. No caso de se achar algum sócio impedido, ausente ou de alguma forma sem condições de participar das deliberações que deverão ser tomadas pela sociedade, poderá se fazer representar, nesses atos e contratos, por procurador com poderes específicos para essa representação.

QUINTO: A sociedade durará por tempo indeterminado e não se dissolverá pela vontade isolada de qualquer sócio, nem pela liberação que represente a maioria, mas tão-somente, pelo consenso unânime dos sócios. O sócio, todavia, que não desejar continuar mais em sociedade manifestará essa intenção aos demais por escrito, em proposta onde enunciará as condições que estabelece para sua retirada, em absoluta reciprocidade relativamente aos outros sócios. Essa proposta deverá ser respondida, também por escrito, dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias, a partir da data de seu recebimento, sob pena de ser considerada aceita para a retirada do sócio proponente, nas condições propostas.

SEXTO: Retirarão os sócios, como pró-labore, mensalmente a quantia de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) cada um, que será levada a débito das despesas gerais da sociedade. Exceto o sócio Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, que não fará jus a este pró-labore, ficando todavia assegurado ao mesmo o percentual de 20% do saldo líquido apurado.

SÉTIMO: No último dia útil de cada ano proceder-se-á ao balanço para conhecimento dos resultados auferidos pela sociedade no exercício, que coincidirá com o ano civil. Esses resultados, positivos ou negativos, serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, devendo sempre ser preservada uma parte dos resultados, equivalente a 10% do saldo positivo a título de fundo de reserva, para amortização dos equipamentos usados pela sociedade em vista de sua depreciação.

OITAVO: OS três (3) sócios elaborarão, em conjunto, um Regimento Interno para regular a vida da sociedade. Esse Regimento só poderá ser alterado pelo consenso unânime dos três (3) sócios, quando a prática recomendar sua modificação. Um exemplar desse Regimento será fornecido a cada sócio, devidamente assinado pelos demais o mesmo sucedendo relativamente às modificações que venha a sofrer.

NONO: A sociedade não se dissolverá pela morte de qualquer dos sócios, nem pela interdição que possa ocorrer de qualquer deles. Os representantes ou herdeiros do sócio interdito ou falecido serão embolsados dos haveres deste na sociedade mediante pagamento que no máximo poderá ser efetuado em dez (10) parcelas iguais e mensais, após a data da sentença de interdição passada em julgado ou da data do óbito. O embolso far-se-á mediante levantamento, para tal fim,

de balanço especial, à data da sentença de interdição passada em julgado ou do óbito.

DÉCIMO: Os prejuízos que venha a sociedade porventura a sofrer ficarão, na forma da Lei, limitados ao valor do capital social, eis que se acha ele totalmente integralizado em moeda corrente do País.

UNDECIMO: Fica eleito o foro de Belém, Pará, como o único competente para a solução de qualquer pendência com origem direta ou indiretamente nas determinações deste contrato, com a renúncia expressa que fazem os contratantes de qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DUODECIMO: Os efeitos decorrentes do presente contrato passam a vigor à data de sua assinatura, para todos os fins de direito.

E como estejam, assim, justos e contratados aceitam e assinam o presente, em seis vias e para um só efeito, com (2) duas testemunhas, na forma da Lei.

Belém, Pará, 25 de janeiro de 1978.

JOVELINO CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

Sócio

JOSÉ MARIA CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

Sócio

GERALDO DE ALENCAR SILVA

Sócio

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas três (3).
Belém, 25 de janeiro de 1978.

Em testemunho O. N. da verdade.

OLIVAR NUNES

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

AUTENTICAÇÃO:

Autentico esta cópia que conferi com o original e dou fé.

Belém, 25 de janeiro de 1978.

Em testemunho O. N. da verdade.

OLIVAR NUNES

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 553 - Dia: 31/01/78)

ANÚNCIOS

CONFAP -

Companhia Nova

Fronteira Agro-Pecuária

C.G.C.M.F. Nº 04.965.992/0001-42

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, no dia 08 do mês de fevereiro deste ano, às 10 horas, em nossa sede social, na Rua Braz de Aguiar, nº 466, conjunto 1.001, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Adequação do Estatuto Social à Lei 6.404, de 15.12.1976;
- b) Eleição do Conselho de Administração;
- c) Outros assuntos de interesses gerais.

Belém-Pa., 18 de janeiro de 1978

ABRAHAM KASINSKI
Diretor-Presidente

(T. nº 01967 - Reg. nº 490 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

Gelar S.A. - Indústrias Alimentícias

C.G.C. 04920633/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente, convocam-se os acionistas de Gelar S.A - Indústrias Alimentícias, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 09:00 horas, na sede da Empresa, à Avenida Senador Lenos, nº 3253, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre:

- a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404, de 15/12/76, com nova redação integral, consoante proposta da Diretoria;
- b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração;
- c) Remanejamento na Diretoria e eleição de Diretores, em consequência das alterações que forem introduzidas; e
- d) O que ocorrer.

Belém, 25 de janeiro de 1978.

ORLANDO HOMCI HABER
Diretor Superintendente e Financeiro
CPF 000262042/15
HAROLDO HOMCI HABER
Diretor Comercial
CPF. 000261822/20

(T. nº 01959 - Reg. nº 435 - Dias: 27, 31/01 e 03/02/78)

Norte Detroit Allison S. A.

CGC - MF - 05 257 910/0001-78

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de NORTE DETROIT ALLISON S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de fevereiro às 10 (dez) horas da manhã, na sede social da empresa na Avenida Senador Lemos, nº 1075, nesta cidade, quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

- a) Reforma dos Estatutos com o fim de adaptá-los às normas da lei nº 6.404/76;
- b) Conhecer do pedido de afastamento definitivo de diretor;

c) O que ocorrer.

Belém (PA), 24 de janeiro de 1978.

- a) **FERNANDO A. M. REIS** - Diretor Administrativo
- a) **JOSÉ CARLOS A. XAVIER** - Diretor
(T. nº 01962 - Reg. nº 464 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A "FACEPA"

CGC 04909479/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 08 de fevereiro vindouro, às 09:00 horas, em sua sede social à Av. Dr. Freitas nº 536 nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

- a) - Reforma dos Estatutos Sociais para adaptá-los à Lei 6.404/76;
- b) - O que ocorrer.

Belém, 28 de janeiro de 1978.

MARIO MEIRELLES
Diretor

(T. nº 01973 - Reg. nº 516 - Dias: 28, 31/01 e 01/02/78).

Marques dos Reis S/A - Materiais de Construção

CGC/MF nº 04.909.560/0001-14

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede desta à Avenida Roberto Camelier, nº 337, nesta cidade de Belém (PA), às 16:00 horas do dia 10 do mês de fevereiro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Transformação do capital Autorizado em Fixo;
- b) estabelecimento do regime de funcionamento não permanente para o Conselho Fiscal;
- c) Alteração redacional do estatuto social, a fim de registrar as modificações acima apresentadas e de adaptá-las às normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976;
- id) O que ocorrer.

Belém (PA), 25 de janeiro de 1.978

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor-Presidente

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS

Diretor

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora

(Ext. Reg. nº 445 - Dias 26, 28 e 31/01/78)

Preventório Santa Terezinha

C.G.C. 04.886.586/0001-94

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.

A T I V O

IMOBILIZADO	
Construções e Benfeitorias	588.569,89
Móveis e Utensílios	94.775,93
Parque Infantil	85,00
Biblioteca	7.470,00
REALIZÁVEL	
Ações	4.647,00
Banco Nacional de Habitação	127,08
DISPONÍVEL	
Caixa	11.273,60
Depósitos Bancários	210.112,47

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL	
Patrimônio	917.010,97

Belém, 31 de dezembro de 1977
JURACY MAGNO E SILVA BASTOS
Presidente
MARIA LYGIA DE ALENCAR FERNANDEZ
Vice - Presidente
AREOLINO SOARES BATISTA
TC-CRC-PA 0674
CPF 001075812-72

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

Valor das contas que representam resultado positivo no exercício:	
AUXÍLIOS	
Fundação do Bem Estar Social	104.700,00
SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Secretaria de Finanças Estado	90.000,00

CONVÊNIO
Fundação Legião B. Assistência 30.000,00
VERBAS

Ministério de E. e Cultura	47.000,00
Federação N. das Indústrias	50.000,00

IMPOSTO S/DIVERSÕES PÚBLICAS

Secretaria de F. Prefeitura	10.617,35
DOAÇÕES	
Diversos	96.273,03
DESPESAS REEMBOLSADAS	
Fecho desta conta	40.160,24
DIVIDENDOS	
Portuense Ferragens S/A.	544,80
I. N. PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Fecho desta conta	1.697,56

470.992,98

Valor das contas que representam resultado negativo no exercício:
GÊNEROS PARA MANUTENÇÃO 154.198,18
MEDICAMENTOS 4.976,40
FUNDO DE G. TEMPO DE SERVIÇO 7.233,70
PIS (Prog. de Int. Social) 710,31
Despesas Bancárias 45,19
DESPESAS ESPECIAIS 20.713,02
DESPESAS GERAIS 210.830,63

SUPERAVIT NO EXERCÍCIO	398.707,43
	72.285,55

470.992,98

Belém, 31 de dezembro de 1977
JURACY MAGNO E SILVA BASTOS
Presidente
MARIA LYGIA DE ALENCAR FERNANDEZ
Vice - Presidente
AREOLINO SOARES BATISTA
TC-CRC-PA. 0674
CPF 001075812-72
(T. nº 01978 - Reg. nº 544 - Dia: 31/01/78)

Guamá Agro Industrial S. A.

CGC: 04.828.554/0001

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 23.899.389,00
CAPITAL A SUBSCREVER Cr\$ 6.100.611,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os Srs. Acionistas da GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S. A. convidados a comparecer à Sede Social da Companhia, na Fazenda Oriboca, Município de Benevides, neste Estado, às DEZ (10:00) horas do dia QUATORZE (14) de fevereiro de 1978, para em Assembléia Geral Extraordinária deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Reforma do Estatuto Social para adaptá-lo aos preceitos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

2 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e de seu Presidente.

3 - Fixação da remuneração dos administradores.

4 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Benevides, Fazenda Oriboca, 27 de janeiro de 1978.

a) Diretoria

Dr. Luciano Isola - Presidente

Engº Stefano Marinoni - Diretor

Dr. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva - Diretor
(Ext. Reg. nº 522 - Dias: 28, 31.01 e 01.02.78)

ESTACON - Engenharia S.A.

C.G.C. Nº 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registro GEMEC/RCA - 200-76/350

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 de fevereiro de 1978, às 10 horas, em sua sede social, na Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, nº 14, nesta cidade, a fim de deliberar sobre aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1977, constante do seguinte: 1) Relatório da Diretoria; 2) Balanço Geral; 3) Demonstração da Conta Lucros e Perdas; 4) Parecer do Conselho Fiscal; 5) Certificado de Auditoria; 6) Destinação de Lucros do Exercício.

Belém-Pa., 27 de janeiro de 1978.

O Conselho de Administração

- *Lutphala de Castro Bitar*

- *Ruy Augusto de Bastos Meira*

- *Maria da Graça Cateb Bitar*

(Ext. - Reg. nº 512 - Dias: 28, 31/01 e 01/02/78).

Empresa Bragantina de Pesca S. A - EMBRASA

CGC 05.320.569/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S. A. - EMBRASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 5 de fevereiro deste ano, às 10 horas, em sua sede social na Av. Sônia Ferreira s/nº, em Bragança, neste Estado, para tratar do seguinte:

a) Adaptação dos Estatutos Sociais a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

b) O que ocorrer.

Bragança, 14 de janeiro de 1978.

a) DIRETORIA

(T. nº 01965 - Reg. nº 479 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A

CGC 04.895.454/0001-29

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 2.627 de 26.09.1940, acham-se a sua disposição, os documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.77, em nossa sede social, à Travessa Magno de Araújo nº 473, nesta Cidade. Belém, 26 de janeiro de 1978.

Jacob Messod Benzecry

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. Nº 474 - Dias: 27, 28 e 31/01/78)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A.

CGC - 04.905.212/0001-79

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - "RICOSA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 08 de fevereiro de 1978, às 18:00 horas, na sede social, à Travessa Cristóvão Colombo, nº 146 - altos - em Icoaracá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eliminar a forma de Capital Autorizado;

b) Reduzir o capital registrado de Cr\$ 31.675.560,00 para Cr\$ 26.859.888,00;

c) Adaptar e consolidar os Estatutos Sociais, de acordo com as exigências da Lei 6.404/76 e

d) O que ocorrer.

Belém, 25 de janeiro de 1978.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 462 - Dias 27, 28 e 31/01/78)

Companhia Agro-Industrial de Monte Alegre

(C.G.C.M.F. nº 04.953.915/0001)

A V I S O

Em obediência ao disposto no Artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.10.1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

- a) - Relatório da Diretoria;
- b) - Balanço Geral;
- c) - Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 19 de janeiro de 1978

ANTONIO KOWALEWKI

Diretor

(Ext. Reg. Nº 493 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

Cimentos do Brasil S/A. -

(C.G.C.M.F. nº 04.898.425/0001-10)

A V I S O

Em obediência ao disposto no Artigo 99, do Decreto-Lei nº 2627, de 26.10.1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade, os seguintes documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977;

- a) - Relatório da Diretoria;
- b) - Balanço Geral;
- c) - Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 19 de janeiro de 1978

ANTONIO KOWALEWSKI

Diretor

(Ext. Reg. Nº 492 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

São Luiz Madeiras S/A. "SALUMASA"

C.G.C. - 04.876.348/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**C O N V O C A Ç Ã O**

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Sociedade Anônima, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiúva nº 959, no dia 06.02 de 1978, às 17:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- a) Adaptar os Estatutos atuais, aos preceitos da Lei nº 6404 de 17 de dezembro de 1976.
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, (Pa.), 24 de janeiro de 1978

a) Dr. Roberto Seixas Simões

Presidente

CPF. 006134932

(T. nº 01968 - Reg. nº 489 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

Agro-Pecuária Barra do Garças S/A.

C.G.C.M.F. Nº 05.083.431/0001-82

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**C O N V O C A Ç Ã O**

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, na Trav. Campos Salles, 124 - conj. 04, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976;
- b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA.

(Ext. - Reg. nº 448 - Dias: 27, 28 e 31/01/78).

Agro Pecuária Noirumbá S/A.

C.G.C.M.F. Nº 05.061.809/0001-47

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**C O N V O C A Ç Ã O**

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, na Trav. Campos Salles, 124 - conj. 04, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976;
- b) Aumento do Capital Autorizado;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de janeiro de 1978

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 449 - Dias: 27, 28 e 31/01/78).

Marques Pinto, Exportação S/A.

SANTARÉM - PARÁ

C.G.C. - 05.704.861/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Estão por este EDITAL convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na sede social, na Rua Senador Lameira Bittencourt, 314, às 17:00 horas do dia 08 de fevereiro do corrente ano, afim de deliberarem sobre os seguintes:

- a) Transformação da firma, de Sociedade Anônima em, Sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- b) O que ocorrer.

Santarém, 30 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 01980 - Reg. nº 551 - Dias: 31/01, 01 e 02/02/78)

Araguaia S/A. Agro-Pecuária

CGC - 05.426.960/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas, desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 11:00 (onze) horas, em sua sede social, à Fazenda Pedra Cruzada, em Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Supressão da disposição estatutária, que permite seja o capital aumentado, independente de licença da Assembléia Geral;

b) - Adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei das Sociedades Anônimas;

c) - Outros assuntos de interesse social.

Sant'Ana do Araguaia, 23 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 01547 - Reg. nº 480 - Dias 27, 28 e 31.01.78)

CURBEL - Artefatos de Couro S.A.

CGC Nº 05.246.657/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Curbel Artefatos de Couro S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de fevereiro do corrente ano às 16:00 horas, na sede da empresa, situada na rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar - parte, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria para adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 13 de janeiro de 1978.

Henrique Flanzer

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 482 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

CURBEL - Comércio e Indústria S.A.

CGC Nº 05.083.092/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de fevereiro do corrente ano às 15:00 horas, na sede da empresa, situada na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Proposta da Diretoria para adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 13 de janeiro de 1978.

Henrique Flanzer

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 481 - Dias: 27, 28 e 31.01.78)

Sobral, Irmãos S.A (SISA)

CGC - 04891476/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 1978, às 17 horas, em nossa sede social à Rua da Olaria Nº 92, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Autorizado;

b) Reforma dos Estatutos, com emissão de nova classe de ações preferenciais, para subscrição exclusiva pelo FINAM;

c) O que ocorrer.

Belém, 25 de janeiro de 1978.

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL

Diretor-Administrativo

ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL

Diretor-Industrial

(Ext. Reg. nº 432 - Dias: 26, 28 e 31.01.78)

"CODESGA" - Cia. de Desenvolvimento Garapú

C.G.C.M.F. Nº 04.972.451/0001-41

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 11:00 horas, em sua sede social, na Trav. Campos Salles, 124 - Conj. 04, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 451 - Dias: 27, 28 e 31/01/78).

Agro Pecuária Remanso-Açu S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. - Reg. nº 450 - Dias: 27, 28 e 31/01/78).

BCN Agropastoril S.A.SOCIEDADE ANÔNIMA DE
CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. nº 003.503.802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária dia 9 (nove) de fevereiro de 1978, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reforma dos Estatutos Sociais com vistas a adaptá-los à Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
2. Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;
3. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de janeiro de 1978.

ARMANDO CONDE
Diretor Presidente

(T. nº 01974 - Reg. nº 515 - Dias: 28, 31/01 e 01/02/78).

“Usina Progresso S/A”

CGC - 04.918.678/0001

A V I S O

Usina Progresso S/A, por sua Diretoria, comunica que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, na Rua Gaspar Viana, 745, no horário comercial, os documentos conforme preceitua o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76 constante de:

- 1 - Relatório da Administração referente ao Exercício findo;
- 2 - Cópia das Demonstrações Financeiras.

Belém Pa, 27 de janeiro de 1978.

ISAAC ABITBOL

Diretor Presidente

(Ext. Reg. 537 - Dias: 31/01, 01, 02/02/78)

“Usina Progresso S/A”

CGC - 04.918.678/0001

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 13 de fevereiro de 1978, às 16:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Gaspar Viana 745, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 - Adaptação dos Estatutos Sociais à Lei nº 6.404 de 15.12.76, com nova redação integral, consoante proposta da Diretoria;
- 2 - O que ocorrer.

Belém, Pa, 27 de janeiro de 1978.

ISAAC ABITBOL

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 536 - Dias: 31/01, 01, 02/02/78)

**Nortubo S/A - Tubos
e Perfilados**

C.G.C. (M.F.) - 04.939.971/0001-52

INSC. ESTADUAL - 15.005.955-8

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 25.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO .. - Cr\$ 15.150.897,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**- CONVOCAÇÃO -**

Convidamos os Senhores Acionistas da Nortubo S/A - Tubos e Perfilados - a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às 10 horas, na sede social, na Rodovia BR/316 - Km. 4 - Ananindeua-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) - Alteração dos Estatutos Sociais, em consequência das adaptações às disposições da Lei 6.404 de 15.12.76;

- b) - Consolidação dos Estatutos Sociais;

- c) - Subscrição de ações ordinárias com aproveitamento de créditos em Contas Correntes de Acionistas;

- d) - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua -Pará, 30 de janeiro de 1978.

RAMIRO JAYME BENTES

Dir. Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Diretor Gerente

(Ext. Reg. nº 548 - Dias: 31/01 e 01, 02/02/78)

**Tubos Plásticos da
Amazônia S/A - TUPLAMA**

C.G.C. (M.F.) - 04.934.220/0001-43

INSC. ESTADUAL - 15.005.956-6

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 13.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO ... - Cr\$ 6.579.679,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**- CONVOCAÇÃO -**

Convidamos os senhores Acionistas de Tubos Plásticos da Amazônia S/A - TUPLAMA - a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 de fevereiro de 1978, às 16 horas, na sede social, na Rodovia BR/316 - Km. 4 - Ananindeua-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) - Alteração dos Estatutos Sociais, em consequência das adaptações às disposições da Lei 6.404 de 15.12.76;

- b) - Consolidação dos Estatutos Sociais;

- c) - Subscrição de ações ordinárias com aproveitamento de créditos em Contas Correntes de Acionistas;

- d) - Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua-Pará, 30 de janeiro de 1978.

RAMIRO JAYME BENTES

Diretor Presidente

JOSÉ ROBERTO CHIDIQUIMO

Diretor Gerente

(Ext. Reg. nº 549 - Dias: 31/01 e 01, 02/02/78)

Comércio e Indústria

São Pedro S/A.

C.G.C. - 04.896.254/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL
CONVITE A ACIONISTAS

Convidamos a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 19:00 horas do dia 10 de fevereiro de 1978, na Av. Bernardo Sayão nº 32, a fim de:

a) Manter a forma de sociedade anônima e sustar a transformação para sociedade por cotas de resp. limitada.

b) Adaptar o atual estatuto aos preceitos da Nova Lei nº 6.404, publicada em 17.12.1976.

c) O que ocorrer de interesse da sociedade.
 Belém, 27 de janeiro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 538 - Dias: 31/01, 01, 02/02/78)

Sobral, Irmãos S.A.

(SISA)

CGC- 04.894.176/0001-95
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Sobral, Irmãos S.A. (SISA) para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de fevereiro de 1978, às 16:00 horas, na sede social na Rua da Olaria nº 92, nesta cidade, para discutir o seguinte deliberar sobre:

a) Reforma dos Estatutos para adaptação às disposições da Lei nº 6404/76;

b) O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1978.

ACACIO DE JESUS SOUZA SOBRAL

Diretor Administrativo

ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL

Diretor Industrial

(Ext. Reg. nº 467 - Dias: 31/01, 02, 03/02/78)

Indústrias Século XX S/A.

CGC. Nº 04.894.119/0001-06
AVISO

Ficam convocados os Senhores Acionistas das Indústrias Século XX S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas e instrumentadas em Ata única no dia 08 de fevereiro de 1978 às 17:00 horas, na sede social sita na Avenida Pedro Miranda nº 1.210, a fim de deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração dos Resultados e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal na forma Estatutária;

c) fixação dos honorários;

d) aumento do Capital Social, pelos fundos de Reserva;

e) aprovação dos Estatutos de acordo com a nova Lei nº 6.404 de 15.12.76;

f) o que ocorrer.

Belém,

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 526 - Dias: 31/01, 01, 02/02/78)

Cooperativa Habitacional

dos Rodoviários do Estado

do Pará

COOPHAB - RODOVIPA

AF PA 06 - BNH

Sede: Rua Senador Manoel Barata nº 1073 -

Belém-Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará COOPHAB - RODOVIPA, por seu Diretor Presidente, de acordo com os artigos 37º, 41º e 42º dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 23 de março de 1978, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação, às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado na Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

I - Tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas, o Relatório e demais contas da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

II - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada a disposição do Conselho de Administração, a título de reembolso de despesas para o exercício do cargo;

IV - O que ocorrer.

Atenção: todos os associados poderão concorrer a eleição do Conselho Fiscal, desde que satisfaçam as seguintes exigências e seja cumprido o artigo 50 dos Estatutos da Cooperativa.

a) estejam em dia com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não é parente, até 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro membro componente da Diretoria;

d) apresentar chapa composta de três (3) membros efetivos e igual número de Suplentes na sede da Cooperativa na Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, até o dia 22 de março do corrente.

Obs: Acham-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa os documentos a que se refere o Parágrafo Único do artigo 37 dos seus Estatutos.

A Cooperativa possui até a presente data 385 associados.

Belém, em 17 de janeiro de 1978.

AVELINO MÁXIMO MARTINS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 530 - Dias: 31/01, 01, 02/02/78)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém

COOPHAB - PROFABE

AF PA 05 BNH

Sede: Rua Senador Manoel Barata nº 1073
Belém - Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém - COOPHAB-PROFABE, por seu Diretor Administrativo no exercício da Presidência conforme o item VII do artigo 19 do Regimento Interno, e de acordo com os artigos 37º, 41º e 42º dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 de março de 1978, às 17:00 horas, em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18:00 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação, às 19:00 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio localizado na Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

I - Tomar conhecimento e deliberar sobre o Balanço Geral, demonstração de Sobras e Perdas, o Relatório e demais contas da Diretoria, e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977;

II - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

III - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho de Administração, a título de reembolso de despesas para o exercício do cargo;

IV - O que ocorrer.

Atenção: Todos os associados poderão concorrer à eleição do Conselho Fiscal, desde

que satisfaçam as seguintes exigências e seja cumprido o artigo 50 dos Estatutos da Cooperativa.

a) estejam em dia com suas obrigações sociais;

b) apresentem declaração de que não são pessoas impedidas por Lei, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, a fé pública ou a propriedade nos termos do artigo 51 da Lei 5.764/71;

c) declaração de que não é parente, até o 2º grau, em linha reta ou colateral de qualquer outro membro componente da Diretoria;

d) apresentem chapa composta de três membros efetivos e igual número de Suplentes na sede da Cooperativa na Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, até o dia 15 de março do corrente.

Obs: Acham-se à disposição dos associados na sede da Cooperativa os documentos a que se refere o Parágrafo Único do artigo 37 dos seus Estatutos.

A Cooperativa possui até o presente data 125 associados.

Belém, 18 de janeiro de 1978.

MARIA LÚCIA DA SILVA CARRERA

Diretora Administrativa no exercício da Presidência.

(Ext. Reg. nº 531 - Dias: 31/01, 01, 02/02/78)

Sobral, Irmãos S/A Comércio e Indústria (SISA)

C.G.C. 04894176/0001-95

Cópia Autêntica da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Sobral Irmãos S/A (SISA), realizada em 12 de abril de 1977.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, às dezessete horas, em sua sede social à Rua da Olaria nº 92, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária de Sobral Irmãos S/A., convocada regularmente conforme anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 2, 5 e 6 e no Jornal "O Liberal" dos dias 2, 4 e 6 de abril do corrente ano, no teor seguinte: Sobral Irmãos S/A (SISA) - C.G.C. 04.894.176/0001-95 - Assembleia Geral Ordinária - Convidamos os senhores acionistas de Sobral, Irmãos S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de abril de 1977, em sua sede social à Rua Olaria, nº 92, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76. Belém, 31 de março de 1977. A Di-

retoria. Assinado o livro de presenças e verificado o número legal, assumiu a presidência, por indicação dos presentes, o acionista Acácio de Jesus Felício Sobral, que convidou para secretariá-lo o acionista Salustiano Vilar da Costa. Dando início aos trabalhos, o senhor presidente determinou que o secretário procedesse à leitura do relatório da Diretoria, balanço e conta Lucros e Perdas, documentos esses acompanhados do parecer favorável do Conselho Fiscal. Postos em discussão foram aprovados por unanimidade. Após o senhor Presidente declarou que prosseguindo a ordem do dia, ia promover a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1977. Procedida a votação, verificou-se que foram reeleitos os seguintes: Membros Efetivos - Antonio Maria da Silva Fidalgo, português, casado, CPF. 000486662, residente à Avenida Alcindo Cacela, nº 1458; Francisco Joaquim Fonseca, brasileiro, casado, CPF. 000519502, residente à Rua Diogo Moia, nº 1069; José de Castro Batista, brasileiro, casado, CPF. nº 000340882, residente à Travessa D. Pedro I, nº 890; e para Suplentes também foram reeleitos os seguintes: Lizio dos Santos Capela, português, casado, CPF. nº 000155392, residente à Av. Almirante Tamandaré, nº 696; Mário Duarte Pinto, português, casado, CPF. 000509892, residente à Rua Gama Abreu, nº 152, e Júlio da Silva Maués, brasileiro, casado, CPF. 000740702, residente à Av. Almirante Tamandaré nº 179. Quanto aos honorários os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal passarão a perceber o fixado na Lei vigente 6.404 de 1976. Nada mais havendo a tratar deu por suspensa a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida em sessão reaberta, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. AA) Acácio de Jesus Souza Sobral - Salustiano Vilar da Costa, Arnaldo de Jesus Souza Sobral - José Luiz Souza Sobral - Antonio Maria Souza Sobral - Acácio de Jesus Felício Sobral - Laura da Cruz Souza Sobral - America de Nazaré Sobral Magalhães - Maria Adelina Sobral Neves.

Confere com a Ata original, lavrada em livro próprio.

ACACIO SOUZA SOBRAL
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/01/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 116-78, a 1ª via da presente Ata de Sobral, Irmãos S/A.

Belém, 25 de janeiro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Presidente em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 547 - Dia: 31/01/78)

Companhia de Saneamento do Pará -- C O S A N P A --

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, realizada no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.

Às dezessete horas do dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, reuniram-se, na sede social, à Avenida Magalhães Barata, número hum mil duzentos e um, em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Companhia de Saneamento do Pará, representando sessenta e seis milhões, quatrocentas e dez mil quatrocentas e trinta e seis ações, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Na forma estatutária, assumiu a presidência dos trabalhos o Engenheiro-Civil, Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, Diretor-Presidente da Companhia, que designou o Dr. Lutfala de Castro Bitar, representante da acionista ESTACON - Estacas, Saneamento e Construções S/A., para servir como secretário, autorizando-lhe proceder a leitura do edital de convocação da assembléia, publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado", dias 21, 22 e 23; "O Liberal", dia 21; "A Província do Pará", dia 22 e "O Estado do Pará", dia 23, todos do corrente mês de dezembro, o que foi feito, nos seguintes termos: "Companhia de Saneamento do Pará - CGC nº 04945341/0001-90 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Edital - Pelo presente edital, ficam os acionistas da Companhia de Saneamento do Pará, convocados para se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa, à Avenida Magalhães Barata, 1201, às 17:00 horas do dia 29 de dezembro de 1977, a fim de deliberarem sobre: a - reforma total do estatuto social e sua adaptação à lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; b - o que ocorrer. Belém, 20 de dezembro de 1977. (a) Engº Waldemar Lins V. Chaves - Diretor-Presidente". Encerrada a leitura do edital, o Senhor Presidente, declarou que, nos termos constantes daquela peça, a assembléia geral extraordinária da Companhia, fora convocada para aprovar o projeto de novo estatuto, cuja elaboração resultou da necessidade de atender às exigências constantes da Lei seis mil quatrocentos e quatro, de quinze de dezembro de mil novecentos e setenta e seis. Esclareceu que o projeto fora elaborado pela Procuradoria Judicial da Companhia, com a assessoria da Price Waterhouse e, ainda, que fora submetido a exame do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que o submetera à apreciação da Consultoria Geral do Estado, cujo parecer Sua Excelência homologou. Prestados esses esclarecimentos, o Senhor Presidente mandou ao Secretário que fizesse a leitura do Projeto, o que foi feito, nos termos seguintes: "COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA - Estatuto - Capítulo I - Denominação, sede, objeto e duração. Artigo 1º - A Companhia de

Saneamento do Pará, que adota a sigla COSANPA, é uma sociedade por ações, de economia mista, instituída pelo Governo do Estado do Pará, nos termos da Lei Estadual nº 4336, de 21 de dezembro de 1970, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4416, de 24 de outubro de 1972. Artigo 2º - A COSANPA tem sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com estabelecimento principal à Avenida Magalhães Barata nº 1201, mas exercerá a sua atuação em todo o Território do Estado. Parágrafo Único - A COSANPA poderá instalar estabelecimentos e escritórios em qualquer cidade do País ou do exterior. Artigo 3º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia. Artigo 4º - A COSANPA tem por finalidade o planejamento, a execução e a administração dos serviços de água e esgotos em todo o Território do Estado, competindo-lhe, diretamente ou mediante convênio com outras entidades de direito público, projetar, executar, ampliar, remodelar, operar e explorar os serviços de aproveitamento de água potável e drenagem de esgotos sanitários, compreendendo o primeiro a captação, o tratamento, a adução, a distribuição e a medição do consumo, o lançamento e a cobrança de tarifas e taxas de seus serviços, obedecendo em tudo as disposições legais sobre o abastecimento, a instalação e o consumo de água e a coleta de esgotos. Artigo 5º - A COSANPA poderá instituir subsidiárias, das quais deterá pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante, instalar e suprimir dependências, firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros, substituir partes em contratos em execução e agir como conveniente direta ou executora de seus objetivos. Capítulo II - Capital e Ações. Artigo 6º - A COSANPA tem um capital autorizado de cento e dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 110.000.000,00), dividido em 104.896.000 ações ordinárias e 5.104.000 ações preferenciais, subscrito de setenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 70.000.000,00), dividido em 66.751.709 ações ordinárias e 3.248.291 ações preferenciais, e realizado de sessenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil cento e noventa e nove cruzeiros (Cr\$ 69.886.199,00), dividido em 66.637.908 ações ordinárias e 3.248.291 ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00. Parágrafo 1º - Todas as ações são nominativas, mas as preferenciais não terão direito a voto, sendo permitida a sua conversão em ordinárias. Parágrafo 2º - Em caso de aumento do capital as ações subscritas serão integralizadas pelo menos com importância correspondente a 20% de seu valor e o restante em 10 (dez) parcelas mensais sucessivas iguais. Artigo 7º - O Estado do Pará deterá sempre no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do total das ações ordinárias. Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo 9º - As ações da COSANPA serão representadas por certificados ou títulos emitidos com os requisitos legais e assinadas sempre pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro. Parágrafo 1º - A COSANPA poderá emitir, nas mes-

mas condições, títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. Parágrafo 2º - A COSANPA poderá cobrar do acionista o custo decorrente da conversão, desdobramento ou substituição de certificados. Artigo 10 - A preferência das ações preferenciais consistirá na prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade. Artigo 11 - As ações preferenciais participarão em igualdade de condições com as ordinárias das bonificações em novas ações da mesma classe emitidas em decorrência da capitalização de lucros, reservas disponíveis, inclusive dos resultados das correções monetárias feitas na forma da lei. Artigo 12 - O aumento do capital, até o limite previsto no artigo 6º, será feito por deliberação do Conselho de Administração, que apreciará o prévio parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - Acima do limite indicado neste artigo, o capital social somente poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim. Parágrafo 2º - Para o exercício do direito de preferência a resolução do Conselho de Administração será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação, a partir de cuja primeira publicação terá início o prazo para o exercício daquele direito que não poderá ser inferior a 30 dias. Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito à preferência para subscrição das ações emitidas dentro dos limites do capital, autorizado na proporção do número de ações que possuírem sobre ações da mesma classe. Parágrafo 4º - Se algum acionista não exercer seu direito de preferência, as ações a que teria direito poderão ser colocadas entre os demais acionistas ou entre terceiros, por oferta pública ou particular. Parágrafo 5º - As ações não poderão ser emitidas por valor inferior ao nominal e serão integralizadas de acordo com o art. 6º, § 2º, deste estatuto. Artigo 13 - A COSANPA estimulará a participação dos usuários de seus serviços no seu capital social. Capítulo III - Administração - Artigo 14 - São órgãos de administração da COSANPA: a) - Assembléia Geral; b) - Conselho de Administração; c) - Diretoria; d) - Conselho Fiscal. Seção I - Assembléia Geral. Artigo 15 - A Assembléia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e ao seu desenvolvimento, competindo-lhe privativamente as atribuições indicadas em lei. Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração convocar a Assembléia Geral, que também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nas hipóteses legais. Artigo 17 - Presidirá a Assembléia Geral, o Presidente do Conselho de Administração. Artigo 18 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 30 de abril, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, suas contas e demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração de origem e aplicação de recursos), parecer do Conselho Fiscal, proposta de destinação de lucros apresentada pela Diretoria, fixação de remunerações, aprovação da correção da expressão

monetária do capital social, eleição dos membros do Conselho Fiscal e, a cada 3 anos, eleição dos membros do Conselho de Administração. Artigo 19 - Secretariará os trabalhos da Assembléia Geral, o acionista presente que para tal for designado pelo Presidente. Seção II - Conselho de Administração. Artigo 20 - O Conselho de Administração será composto por sete (7) membros, eleitos pela Assembléia Geral, um dos quais na qualidade de representante dos acionistas minoritários, devendo, necessariamente, integrar o Conselho, o Diretor-Presidente e um Diretor da Companhia. Artigo 21 - O mandato dos Conselheiros será de três (3) anos, permitida a reeleição. Artigo 22 - O Conselho de Administração elegerá, dentre os conselheiros eleitos pela Assembléia Geral, o seu Presidente e respectivo suplente. Parágrafo Único - Em caso de vacância de ambos os cargos, o Conselho de Administração elegerá o substituto que exercerá a função pelo tempo que restava ao substituído. Artigo 23 - No caso de vacância, impedimento ou licença de Conselheiro, o substituto será eleito pelos Conselheiros remanescentes, obedecido o disposto na parte final do parágrafo único do artigo anterior. Artigo 24 - Ocorrendo a vacância simultânea da maioria dos membros do Conselho, a Assembléia Geral elegerá seus substitutos. Artigo 25 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do seu Presidente ou por solicitação da Diretoria e somente funcionará com o comparecimento pelo menos de cinco (5) de seus membros, deliberando por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além de voto pessoal, o de desempate. Artigo 26 - Os membros do Conselho de Administração receberão a remuneração mensal que for fixada pela Assembléia Geral. Artigo 27 - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que dispõe este estatuto; III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou nos casos previstos neste estatuto; V - manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria; VI - manifestar-se, previamente, sobre atos e contratos, quando este estatuto o exigir; VII - deliberar, na forma deste estatuto, sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição; VIII - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; IX - escolher e destituir os auditores independentes; X - deliberar sobre a participação da sociedade no capital de outras empresas e sobre a criação de subsidiárias, depois de expressa autorização legal; XI - deliberar sobre o orçamento anual da Companhia elaborado pela Diretoria e acompanhar-lhe a respectiva execução; XII - deliberar sobre os planos e os programas da Companhia; XIII - deliberar sobre o programa de pessoal da Companhia, por proposta da Diretoria, dis-

pondo sobre sua classificação e remuneração; XIV - fixar e rever as tarifas cobradas pela Companhia; XV - aprovar o quadro do pessoal, determinando sua hierarquia, e fixar os respectivos padrões de remuneração; XVI - aprovar o orçamento e os programas anuais e plurianuais de trabalho; XVII - homologar convênio firmados com órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal; XVIII - aprovar cláusulas básicas para os contratos de adjudicação de obras e serviços; XIX - deliberar, em grau de recursos sobre as decisões proferidas em licitações de obras e serviços, quando alegada a inobservância de normas legais e regulamentares; XX - aprovar o Regimento Interno da Companhia; XXI - decidir sobre dúvidas de interpretação deste estatuto. Parágrafo Único - Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicada as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeito perante terceiros. Seção III - Diretoria. Artigo 28 - A Diretoria da COSANPA será composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, obrigatoriamente profissionais de nível superior devidamente habilitados e de reconhecida experiência em administração de serviços públicos, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um deles, Diretor-Presidente, e os demais Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Planos e Obras e Diretor de Operação e Manutenção. Artigo 29 - Os Diretores considerar-se-ão investidos em seus cargos pela assinatura de termo lavrado em livro próprio. Artigo 30 - Antes da posse do Diretor-Presidente, observar-se-á o disposto no item XIV do artigo 91 da Constituição do Estado. Artigo 31 - O mandato dos Diretores será de três (3) anos, admitida a reeleição, sendo exigida deles residência no Estado do Pará, enquanto durar o mandato. Artigo 32 - Os honorários e demais vantagens dos Diretores serão estipulados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Artigo 33 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas (2) vezes por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário. Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sobre um quorum mínimo de 3 membros, cabendo ao Diretor-Presidente, além do seu próprio, o voto de desempate. Artigo 34 - Em caso de ausência ou impedimento eventual de um dos membros da Diretoria, não sendo ele o Presidente, este designará funcionário que o substitua. Parágrafo Único - Sendo o impedimento definitivo ou em caso de renúncia, o funcionário designado exercerá o cargo até a eleição de seu substituto pelo Conselho de Administração. Artigo 35 - O Diretor-Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Diretor Administrativo e Financeiro. Parágrafo Único - Quando o impedimento for definitivo e em caso de renúncia, a substituição perdurará até deliberação do Conselho de Administração sobre o provimento do cargo. Artigo 36 - Os Diretores substitutos exercerão o cargo pelo tempo que restava ao substituído. Artigo 37 - Compete ao Diretor-Presidente: a) - gerir a Companhia e supervisionar e coordenar as diversas Diretorias; b) - representar legalmente a

Companhia em Juízo ou fora dele; c - zelar pela observância deste estatuto; d) - admitir, punir e dispensar servidores, conceder licenças e abonar faltas; e) - coordenar a execução de estudos financeiros de interesse da empresa, particularmente em relação às suas tarifas; f) - acompanhar, orientar e decidir sobre a execução de convênios, acordos e contratos firmados pela Companhia; g) - acompanhar permanentemente as condições de trabalho do pessoal da Companhia, zelando pela sua boa qualidade; h) - submeter ao Conselho de Administração os relatórios, balanços e contas anuais da Companhia e seus planos e programas, estes depois de aprovados pela Diretoria; i) - dispor sobre as atividades de divulgação e promoção da empresa; j) - assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro: I - cheques e quaisquer instrumentos que importem responsabilidade financeira; II - instrumentos de oneração ou alienação de bens móveis, depois da correspondente autorização. Artigo 38 - Aos Diretores compete, em geral, planejar, dirigir e coordenar os trabalhos e supervisionar as atividades dos órgãos subordinados; baixar instruções internas, na área de sua competência e encaminhar ao Diretor-Presidente relatórios pertinentes à sua atividade. Artigo 39 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: a) - coordenar, planejar e controlar as finanças, a comercialização dos serviços e a administração da Companhia, desenvolvendo seus programas de maneira a registrar os fatos contábeis e medir os resultados das operações, de modo a fornecer as informações necessárias à Diretoria, para o planejamento e o controle de suas atividades; b) - prever as necessidades de obter ou investir fundos e planejar os correspondentes métodos mais vantajosos; c) - controlar recebimentos e pagamentos; d) - manter cobertura financeira adequada contra sinistros a que estejam expostos os bens da Companhia; e) - assegurar a veracidade dos registros contábeis e da obediência a práticas, padrões e legislação; f) - efetuar a aquisição e guarda dos materiais em estoque mantendo-os nos níveis estabelecidos. Artigo 40 - Compete ao Diretor de Planos e Obras: a) - planejar, projetar, construir ou ampliar os sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos; b) - formular planos e estudos, visando ao desenvolvimento programado das atividades da Companhia; c) - projetar e executar obras destinadas à implantação, ampliação ou remodelação dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos; d) - elaborar, em harmonia com o Diretor Administrativo e Financeiro, o Orçamento-Programa da Companhia e acompanhar a sua execução com vista à sua permanente atualização e avaliação dos resultados; e) - coligir, tabular e avaliar dados estatísticos, capazes de refletir índices operacionais da Companhia; f) - efetuar cálculos visando ao estabelecimento de tarifas; g) - elaborar planos e estudos destinados à implantação ou alteração de métodos e sistemas de trabalho e acompanhar sua execução; h) - elaborar estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira, bem como ante-projetos e projetos básicos; i) - elaborar normas e especifica-

ções técnicas referentes à elaboração de projetos, execução de obras, aquisição de equipamentos e prestação de serviços; j) - elaborar estudos e projetos executivos necessários à execução de obras; k) - fornecer subsídios técnicos para licitações e contratos de obras e serviços; l) - executar obras em geral de edificações e de estruturas destinadas a instalações relacionadas com os sistemas operados pela Companhia. Artigo 41 - Compete ao Diretor de Operações e Manutenção: a) - manter atualizados os arquivos técnicos, contendo os mapas e cadastros dos mananciais, rede geral e equipamentos mecânicos, elétricos e hidráulicos utilizados; b) - responsabilizar-se: I - pela operação, conservação, remanejamento e fiscalização dos serviços de captação e acumulação de água potável; II - pelos exames, análises, estudos e pesquisas relativas às características físicas, químicas, bacteriológicas e outras das águas, dos esgotos e dos materiais usados pela Companhia; III - pelo recebimento, verificação e armazenamento e aplicação dos produtos químicos usados no tratamento de água, de acordo com as normas fixadas; IV - pela operação, conservação, ampliação, remanejamento e fiscalização dos serviços de distribuição de água potável, inclusive reservatórios e linhas subadutoras; V - pela coordenação das operações do sistema necessárias ao abastecimento dos consumidores ou à intervenção nas redes para reparos e ampliações; VI - pela construção, conservação, remanejamento, desobstrução e fiscalização dos esgotos sanitários; VII - pela coordenação e administração do transporte, da comunicação e pela manutenção eletro-mecânica dos veículos e equipamentos. Seção IV - Conselho Fiscal - Artigo 42 - A COSANPA tem Conselho Fiscal permanente, com a competência prevista em lei, composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a recondução. Parágrafo 1º - Somente poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal. Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 1/10 da que, em média, for atribuída a cada Diretor. Parágrafo 3º - A convocação dos suplentes far-se-á segundo a ordem em que tiverem sido eleitos. Artigo 43 - Na composição do Conselho Fiscal, observar-se-á o disposto no parágrafo IV do artigo 161 da Lei 6.404/76. Artigo 44 - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre assunto a respeito do qual devam opinar e, pelo menos um deles, às reuniões da Assembléia Geral. Artigo 45 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, com intervalos de cento e oitenta (180) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, lavrando-se ata de suas reuniões. Capítulo IV - Exercício Social e Distribuição de Lucros. Artigo 46 - O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 47 -

Elaborado o balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicações de recursos, cinco por cento (5%) serão deduzidos para a constituição da reserva legal, doze por cento (12%), no mínimo, para dividendos e quinze por cento (15%) para reserva para aumento de capital, até o limite de vinte por cento (20%) sobre o capital social, ficando o excedente à disposição da Assembléia Geral. Artigo 48 - Os dividendos e as participações ou bonificações atribuídos ao Estado do Pará e a entidade da Administração Pública Estadual serão levados a reserva especial para o aumento do capital da Companhia. Artigo 49 - O pagamento dos dividendos far-se-á, no máximo, até 120 dias depois de publicada a ata da Assembléia Geral Ordinária que tiver autorizada a sua distribuição, na sede da Companhia. Capítulo V - Liquidação - Artigo 50 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Artigo 51 - Caberá à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionarão durante o período de liquidação. Artigo 52 - Depois de pagas as dívidas e reembolsado o capital dos demais acionistas, com base no patrimônio líquido apurado, o ativo remanescente da Companhia reverterá ao Estado do Pará. Capítulo VI - Disposições Transitórias. Artigo 53 - O primeiro Conselho de Administração da COSANPA, será eleito na Assembléia Geral Ordinária de 1978, mantido até lá o funcionamento do atual Conselho Diretor. Artigo 54 - Fica reservada a duração do mandato dos membros da atual Diretoria eleitos na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1976". Encerrada a leitura, o

Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, submeteu o projeto à votação, apurando-se, então, que fora o mesmo aprovado por unanimidade de votos, passando, assim, a Companhia a reger-se pelo novo estatuto antes transcrito na íntegra. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar e nenhum acionista fizesse uso da palavra, o Senhor Presidente, depois de agradecer a presença de todos, encerrou a sessão, da qual eu, Lutfala de Castro Bitar, servindo como secretário, mandei lavrar a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Belém, 29 de dezembro de 1977.

- (a) Waldemar Lins V. Chaves
- (a) Lutfala de Castro Bitar
- (a) Pedro Paulo de Lima Dourado
- (a) Ramiro de Nobre e Silva
- (a) Luiz de Amorim

"Esta ata é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio".

Junta Comercial do Estado do Pará
-- J U C E P A --

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26 de janeiro de 1978, foi registrada nesta JUCEPA, sob o nº 117-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Saneamento do Pará - COSANPA.

Belém, 26 de janeiro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. Nº 535 - Dia 31/01/78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA DA CAPITAL

EDITAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE
TRINTA DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por parte de Alcebiades de Souza Tavares me foi apresentada a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família e das sucessões da capital: Alcebiades de Souza Tavares, brasileiro, casado, aposentado, com residência e domicílio na Trav. 3 de Maio nº 876 Bairro de São Braz, portados da Re. nº 6.711 Pa. e CIC

nº 008.726.102 por seu advogado abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. propor, uma ação ordinária de Desquite contra Aurea Moreira Cunha, brasileira, casada, encontrando-se em local incerto e não sabido, com fundamento no art. 317 item IV, do Código Civil, obedecendo aos requisitos do art. 282 do Código de Processo Civil, e pelos fatos que passa abaixo a aludir. 1 - O requerente casou-se com a requerida em 25 de fevereiro de 1935 (veja registro civil de casamento em anexo), não tendo com a mesma durante o convívio conjugal nenhum filho. 2 - Que logo após o matrimônio acima referido, ou seja em 1938, a requerida abandonou o lar conjugal, encontrando-se no momento em lugar incerto e não sabido, apesar de todos os esforços para localizá-la com o único propósito de normalizar a situação matrimonial do requerente. De acordo com o que determina o Código Civil no art. 317 item IV, o abandono do lar conjugal

quando voluntário é causa determinante para o termino ou dissolução da sociedade conjugal. 3 - Apenas para dar conhecimento a V. Exa. o requerente informa que vive maritalmente com dona Leonor Lopes Moraes desde 1944 tendo com a mesma senhora que é viúva, cinco filhos inclusive 3 já casados desde 1944. Sendo assim, requer a citação por edital por se achar em lugar incerto e não sabido. Por se tratar de pessoa pobre no sentido da lei, requer que V. Exa. determine que os editais sejam feitos com o benefício da justiça Gratuita, pois o requerente não tem possibilidades para fazê-lo às suas expensas. Requer ainda que a presente pretensão seja julgada procedente, sendo a requerida citada para que conteste a inicial sob pena de ser julgada condenada à revelia e confessa sob a matéria de fato. O requerente provará os fatos articulados na inicial através das provas admitidas em direito principalmente prova testemunhal e documental, não abrindo mão das outras permitidas. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), Nestes Termos Pede Deferimento. Belém, 19 de Maio de 1977 (a) Dr. Nathan Lima Barreto. DESPACHO: Proceda-se novo autuamento à ação, na forma da nova Lei do Divórcio, que rege a matéria. Oficie-se na forma do pedido de fls. 19 Renovem-se as diligências para o dia 2 de Março, às 9:00 horas. Belém, 09.1.78 (a) Dra. Italzira B. Rodrigues. Em virtude do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citada Aurea Moreira Cunha, para comparecer à audiência acima designada, quando serão tentadas a reconciliação do casal e transformação deste em Consensual, ficando a ré igualmente citada para contestar a ação no prazo legal, contado da data da audiência, e advertida que não contestando a ação serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que não alegue ignorância será este publicado na imprensa local e no Diário Oficial pelo prazo de trinta dias. O que se cumpra, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Jacy Oneide da Silva Escrivã subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juiza de Direito da 7ª Vara

(G. Reg. nº 216)

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX.

RESENHA Nº: 02/78

1 - Reclamação Nº: 03/78.

Reclamante: Antonio do Vale Alves.

Reclamado: Juiza da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Decisão nº: 07/78.

Decisório: Antonio do Vale Alves, reclama contra o procedimento da MM. Juiza da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude ter protelado, o julga-

mento de uma ação sumaríssima proposta contra Maria Yvette Pimentel de Melo. Esclarece que interpôs a ação em 26/05/76, e que os autos lhe foram conclusos para prolatar sentença desde 28/11/77, sem que até agora tenha sido prolatada. (Omissis)... Ante o exposto, defiro a reclamação para determinar a MM. Dra. Juiza que decida o processo com prioridade, como de direito. Belém, 17 de janeiro de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

2 - Reclamação Nº: 09/78.

Reclamante: Laurentino Pereira da Silva.

Reclamada: Dra. Juiza de São Miguel do Guamá.

Decisão: Nº: 08/78.

Decisório: "Laurentino Pereira da Silva, se insurge contra ato da MM. Juiza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, pelos seguintes motivos: (Omissis)... O ponto nevrálgico da reclamação é precisamente o fato da execução estar sendo realizada no Juízo deprecado, quando, no entender do reclamante, a precatória teria sido apenas para citação e penhora, devendo, a seguir, ser devolvida ao Juízo deprecante, onde deveria prosseguir. Assim não sendo feito, mas prosseguindo a execução no Juízo deprecado, teve o seu direito de defesa cercado. (Omissis)... Pretender que a carta precatória, após a citação e penhora volvesse ao Juízo deprecante, para depois retornar àquela comarca para prosseguimento da execução, seria contrariar a letra expressa da lei (arts. 658 c/c art. 747 do CPC), a lógica e o bom senso e ir ao encontro do jogo da protelação de quem não soube honrar os seus compromissos. Ante o exposto, indefiro a presente reclamação por absoluta falta de amparo legal. Belém, 25 de janeiro de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Belém, 27 de janeiro de 1978.

**NELSON SILVESTRE RODRIGUES
AMORIM**

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. Nº 542 - Dia 31/01/78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPrensa Oficial**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA L. SANTOS - LIMPADORA "Q" BRILHO; COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na Sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Trav. Quintino Bocaiúva, número 1585, nesta cidade, esse Órgão representado por seu Presidente, Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, e a firma L. SANTOS - LIMPADORA "Q" BRILHO, com sede nesta cidade, representada por seu procurador tem justo e contratado o seguinte:

1. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1978 o contrato firmado em 05 de janeiro de 1972, objeto do Processo nº 23.255, cadastrado neste Tribunal, em 22 de fevereiro de 1972, através da resolução nº 4.686, dele permanecendo em vigor todas as suas cláusulas, com alteração das cláusulas 7ª e nona (9ª), que passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se o Contratante a pagar à Contratada, durante o ano de 1978, mensalmente, a quantia de Cr\$ 15.031,90 (quinze mil, trinta e um cruzeiros noventa centavos), reajustada para 1977, incluindo-se nesse valor as parcelas relativas à mão-de-obra, material, encargos de administração e obrigações sociais, correndo a despesa ora mencionada pela Verba: 0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - ATIVIDADE: 01020022.005 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, consignada no Orçamento do Estado para este Tribunal, perfazendo um total anual de cento e oitenta mil, trezen-

tos é oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 180.382,80).

CLÁUSULA NONA: Durante o ano de 1978, somente a parcela referente a mão-de-obra, no valor de treze mil, vinte e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 13.022,30) poderá ser reajustada, sendo condição determinante de tal reajustamento a elevação oficial do salário-mínimo no âmbito regional, permanecendo inalteradas as demais parcelas.

2. A Contratada fica obrigada a manter sete (7) empregados, permanentemente, para a execução dos serviços objetos deste Contrato, no prédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo que deverá ser publicado no Órgão Oficial do Estado e transcrito às fls. 70 e verso do livro próprio do Contratante, em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de janeiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

a) Ilegível

P/L. Santos Limpadora "Q" Brilho

Testemunhas:

a.a) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 27 de janeiro de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

(G. Reg. nº 218)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.471

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste T.R.E., usando de suas atribuições e à vista do proc. 0153-78,

R E S O L V E:

Dispensar da função de Preparador Eleitoral junto a 30ª Zona, o eleitor Reginaldo Pantoja da Costa, da localidade de Cotijuba.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de janeiro de 1978.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 210)

ATO Nº 1.472

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste T.R.E., usando de suas atribuições e à vista do proc. 0153-78,

R E S O L V E:

Nomear Preparador Eleitoral junto a 30ª Zona, os eleitores: Francisco Edinaldo Pereira Lopes, para a localidade de Outeiro (distrito de Icoaraci),

Terezinha Lobato Lima, para a localidade de Agulha (distrito de Icoaraci) e,

Eleutério Campos de Almeida, para a localidade de Cotijuba (distrito de Icoaraci).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de janeiro de 1978.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 216)

ATO Nº 1.473

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência deste T.R.E., usando da atribuição que lhe confere o art. 23 itens 18 e 19 do Regimento Interno e à vista do proc. 0177-78,

R E S O L V E:

1º - considerar justificadas as faltas ao serviço nos dias 09, 10 e 11 do mês em curso, do servidor Mário Soares, ocupante do cargo de Agente da Comercialização do Instituto Brasileiro do Café (IBC) ora à disposição da Justiça Eleitoral;

2º Considerar como licença para tratamento da própria saúde os dias 12, 13, 14, 15 e 16 em que o referido funcionário deixou de comparecer ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de janeiro de 1978.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 210)